



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90001/2025

CONTRATANTE (UASG)

158142 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios originais e manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros e frigobares, bem como as manutenções corretivas de geladeiras, freezers e purificadores de água conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.737.293,85 (cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme divulgado no portal Compras.gov.br (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço / por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM NÃO



Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	. 8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	.13
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	.15
9.	DO TERMO DE CONTRATO	.17
10.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	.18
11.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	.18
12.	DOS RECURSOS	.19
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	.20
14.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	.22
15	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

Processo Administrativo n° 23443.005023/2024-82

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, por meio do(a) Departamento de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado(a) Avenida Ferreira Pena, 1.109 - Centro, Manaus/AM, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para eventual e futura Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios originais e manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros e frigobares, bem como as manutenções corretivas de geladeiras, freezers e purificadores de água pertencentes ao patrimônio do IFAM, nas dependências do IFAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PRECOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Página 3|23

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.3 sociedades cooperativas;
- 3.6.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.5 e 3.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.6.5 e 3.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
 - 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
 - 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
 - 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
 - 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
 - 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 valor unitário total) do item;
 - 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
 - 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
 - 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
 - 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
 - 5.14. Como requisito da contratação, tendo em vista a aquisição por Registro de Preços e regime de empreitada por preço unitário, é fundamental que a licitante apresente, quando do envio das propostas para validação, a planilha detalhada com os subitens que compõe os serviços de manutenção e instalação, para análise e validação da área técnica da Contratante.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (Dez centavosl).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5° do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.
- 6.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 6.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 6.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
 - 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 6.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.23.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
 - 6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 6.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 6.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.
 - 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
 - 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
 - 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1 contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 7.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance

ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
 - 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
 - 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
 - 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail: *licita@ifam.edu.br*
 - 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
 - 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
 - 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser

contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia

- 8.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no e-mail: <u>licita@ifam.edu.br</u>, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 - 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
 - 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
 - 8.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 8.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
 - 8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
 - 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
 - 9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - 9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

- 9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
 - 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
 - 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
 - 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
 - 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 - 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
 - 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
 - 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
 - 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=158142&status=todos&pagina=1 e https://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/adminitracao/proad/licitacoes/licitacoes-2024

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.6 fraudar a licitação;
- 13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
 - 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: *licita@ifam.edu.br* e também no endereço Rua Ferreira Pena, nº 1109, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP 69025-010, Departamento de Licitações e Contratos da Reitoria do IFAM.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

Página 22 | 23

- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www2.ifam.edu.br/proreitorias/adminitracao/proad/licitacoes/licitacoes-2024
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1 Anexo I Termo de Referência;
 - 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
- 15.11.2 Anexo II Projeto Básico;
- 15.11.3 Anexo III Minuta de Termo de Contrato;
- 15.11.4 Anexo IV Minuta de Ata de Registro de Preços;

Manaus, 15 de janeiro de 2025

FABIO TEIXEIRA LIMA

PRO-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO Matrícula: 1935202

Termo de Referência 83/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

83/2024 158142-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ELIANE CARDOSO DA 15/01/2025 15:44 (v SILVA 24.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

CategoriaNúmero da
ContrataçãoProcesso
AdministrativoV - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço
continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra43/202423443.005023
/2024-82

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios originais e manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros e frigobares, bem como as manutenções corretivas de geladeiras, freezers e purificadores de água pertencentes ao patrimônio do IFAM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL					
	GRUPO 1 - REITORIA ENDEREÇO: RUA FERREIRA PENA, Nº 1.109, BAIRRO CENTRO, MANAUS/AM, CEP: 69025-010											
	1	Serviço de Manutenção Preventiva de Ar Condicionado	2801	UNIDADE	170	593,98	100.976,60					
	2	Serviço de Manutenção Preventiva de Bebedouro	2801	UNIDADE	90	224,02	20.161,80					

3	Serviço do Manutenção Preventiva do Frigobar		UNIDADE	64	251,87	16.119,68
4	Serviços eventuais de instalação desinstalação Ar Condicionado	e 2054 -	UNIDADE	25	1.025,33	25.633,25
5	acessórios de aparelhos - A Condicionado, Bebedouro, Frigobar, Geladeira,	600637	UNIDADE	2	43.000,00	86.000,00
6	Elaboração do Plano do Manutenção, Operação Controle PMOC	e 24597	UNIDADE	1	457,89	457,89
7	Programa de gestão de qualidade do a interno	a 24597	UNIDADE	2	298,44	596,88
8	Serviço de Manutenção Preventiva de Geladeira		UNIDADE	4	251,87	1.007,48

ENDEREÇO: Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, nº 1672, Bairro Distrito Industrial I, Manaus/AM, CEP: 69075-351.

1

	TOTAL DO	GRUPO	1			R\$ 361.125,9
14	Serviço de Manutenção Preventiva de Ar Condicionado	2801	UNIDADE	70	593,98	41.578,6
13	Programa de gestão da qualidade do ar interno	24597	UNIDADE	2	298,44	596,8
12	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART	24597	UNIDADE	1	457,89	457,8
11	Peças e acessórios de aparelhos - Ar Condicionado, Bebedouro, Frigobar, Geladeira, Freezer e Purificador do Água	600637	UNIDADE	1	43.000,00	43.000,0
10	Serviços eventuais de instalação e desinstalação - Ar Condicionado	2054	UNIDADE	20	1.025,33	20.506,6
9	Serviço de Manutenção Preventiva de Bebedouro	2801	UNIDADE	18	224,02	4.032,3

ENDE	REÇO:	Rodovia Manoel U	Jrbano, s/n	, Km 77, Bai 69401-830.	rro Nova Mai	nacá, Manacapu	ru /AM, CEP:
	15	Serviço de Manutenção Preventiva de Ar Condicionado	2801	UNIDADE	66	593,98	39.202,68
	16	Serviço de Manutenção Preventiva de Bebedouro	2801	UNIDADE	3	224,02	672,06
	17	Serviço de Manutenção Preventiva de Frigobar	2801	UNIDADE	12	251,87	3.022,44
	18	Serviços eventuais de instalação e desinstalação - Ar Condicionado	2054	UNIDADE	10	1.025,33	10.253,30
2	19	Peças e acessórios de aparelhos - Ar Condicionado, Bebedouro, Frigobar, Geladeira, Freezer e Purificador do Água	600637	UNIDADE	1	43.000,00	43.000,00
	20	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART	24597	UNIDADE	1	457,89	457,89

	21	Programa de gestão da qualidade do ai interno	1	UNIDADE	2	298,44	596,88				
	22	Serviço de Manutenção Preventiva de Geladeira e Freezer	2801	UNIDADE	4	251,87	1.007,48				
		TOTAL D	O GRUPO	2			R\$ 98.212,73				
	GRUPO 3 - CAMPUS IRANDUBA										
EN	DERE	ÇO: Rodovia Carlo	os Braga, s/	n, Km 1, Zon	a Rural, Iran	duba/AM, CEP:	69415-000.				
	23	Serviço de Manutenção Preventiva de Ai Condicionado	2801	UNIDADE	50	593,98	29.699,00				
	24	Serviço de Manutenção Preventiva de Bebedouro	2801	UNIDADE	21	224,02	4.704,42				
	25	Serviço de Manutenção Preventiva de Geladeira e Freezers	2801	UNIDADE	8	251,87	2.014,96				
	26	Serviços eventuais de instalação e desinstalação - Ar Condicionado		UNIDADE	5	1.025,33	5.126,65				
3		Peças e acessórios de aparelhos - Ar Condicionado,									

	27	Bebedouro, Frigobar, Geladeira, Freezer e Purificador do Água	600637	UNIDADE	1	43.000,00	43.000,00	
	28	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART	24597	UNIDADE	1	457,89	457,89	
	29	Programa de gestão da qualidade do ar interno	24597	UNIDADE	2	298,44	596,88	
	30	Serviço de Manutenção Preventiva de Geladeira e Freezer	2801	UNIDADE	8	251,87	2.014,96	
		TOTAL DO	O GRUPO	3		R\$ 87.614,76		
EN	DERE	ÇO: Estrada AM 0) 4 - ITACOA Zona de Expa		59109-899, Itaco	atiara/AM.	
	31	Serviço de Manutenção Preventiva de Ar Condicionado	2801	UNIDADE	132	593,98	78.405,36	
	32	Serviço de Manutenção Preventiva de Bebedouro	2801	UNIDADE	27	224,02	6.048,54	
		Serviço de Manutenção						

		TOTAL DO	O GRUPO	4			R\$ 144.508,41
	38	Serviço de Manutenção Preventiva de Geladeira e Freezer	2801	UNIDADE	4	251,87	1.007,48
	37	Programa de gestão da qualidade do ar interno	24597	UNIDADE	1	298,44	596,88
	36	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART	24597	UNIDADE	1	457,89	457,89
4	35	Peças e acessórios de aparelhos - Ar Condicionado, Bebedouro, Frigobar, Geladeira, Freezer e Purificador do Água	600637	UNIDADE	1	43.000,00	43.000,00
	34	Serviços eventuais de instalação e desinstalação - Ar Condicionado	2054	UNIDADE	10	1.025,33	10.253,30
	33	Preventiva de Frigobar	2801	UNIDADE	20	251,87	5.037,40

GRUPO 5 - CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

ENDEREÇO: Avenida Onça Pintada, nº 1308, Bairro Galo da Serra, Presidente Figueiredo/ AM, CEP $\,\,$ 69735-000

	39	Serviço de Manutenção Preventiva de Ar Condicionado	2801	UNIDADE	282	593,98	167.502,36
	40	Serviço de Manutenção Preventiva de Bebedouro	2801	UNIDADE	30	224,02	6.720,60
	41	Serviço de Manutenção Preventiva de Frigobar	2801	UNIDADE	36	251,87	9.067,32
	42	Serviços eventuais de instalação e desinstalação - Ar Condicionado	2054	UNIDADE	30	1.025,33	30.759,90
5	43	Peças e acessórios de aparelhos - Ar Condicionado, Bebedouro, Frigobar, Geladeira, Freezer e Purificador do Água	600637	UNIDADE	1	43.000,00	43.000,00
	44	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART	24597	UNIDADE	1	457,89	457,89
	45	Programa de gestão da qualidade do ar interno	24597	UNIDADE	2	298,44	596,88

ī		1		İ	I	<u> </u>	L			
	46	Serviço de Manutenção Preventiva de Geladeira e Freezer	2801	UNIDADE	6	251,87	1.511,22			
		TOTAL DO	O GRUPO	5			R\$ 259.616,17			
GRUPO 6 - CAMPUS MAUÉS										
		ENDEREÇO: Es	trada dos I	Moraes S/N, I	Maués/AM, C	CEP: 69190-000.				
	47	Serviço de Manutenção Preventiva de Ar Condicionado	2801	UNIDADE	184	593,98	109.292,32			
	48	Serviço de Manutenção Preventiva de Bebedouro	2801	UNIDADE	30	224,02	6.720,60			
	49	Serviço de Manutenção Preventiva de Frigobar	2801	UNIDADE	18	251,87	4.533,66			
	50	Serviços eventuais de instalação e desinstalação - Ar Condicionado	2054	UNIDADE	25	1.025,33	25.633,25			
6	51	Peças e acessórios de aparelhos - Ar Condicionado, Bebedouro, Frigobar, Geladeira, Freezer e Purificador do Água	600637	UNIDADE	1	43.000,00	43.000,00			

1							
	52	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART	24597	UNIDADE	1	457,89	457,89
	53	Programa de gestão da qualidade do ar interno	24597	UNIDADE	2	298,44	596,88
	54	Serviço de Manutenção Preventiva de Geladeira e Freezer		UNIDADE	20	251,87	5.037,40
		TOTAL DO		R\$ 195.272,00			

GRUPO 7 - CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ENDEREÇO: Rodovia BR 307, KM 03, S/N ESTRADA DO AEROPORTO - Bairro Cachoeira, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP: 69750-000.

55	Serviço de Manutenção Preventiva de Ar Condicionado	2801	UNIDADE	202	593,98	119.983,96
56	Serviço de Manutenção Preventiva de Bebedouro	2801	UNIDADE	42	224,02	9.408,84
57	Serviço de Manutenção Preventiva de Frigobar	2801	UNIDADE	36	251,87	9.067,32
	Serviços eventuais de					

7	58	instalação e desinstalação - Ar Condicionado	2054	UNIDADE	20	1.025,33	20.506,60			
	59	Peças e acessórios de aparelhos - Ar Condicionado, Bebedouro, Frigobar, Geladeira, Freezer e Purificador do Água	600637	UNIDADE	1	43.000,00	43.000,00			
	60	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART	24597	UNIDADE	1	457,89	457,89			
	61	Programa de gestão da qualidade do ar interno	24597	UNIDADE	1	298,44	298,44			
		TOTAL DO	R\$ 202.723,05							
GRUPO 8 - CAMPUS TEFÉ ENDEREÇO: BC JOAO ESTEFANO, Nº 625, Bairro São José, Tefé/AM, CEP: CEP 69552-565										
	62	Serviço de Manutenção Preventiva de Ar Condicionado	2801	UNIDADE	174	593,98	103.352,52			
	63	Serviço de Manutenção Preventiva de Bebedouro	2801	UNIDADE	32	224,02	7.168,64			

8	64	Serviço de Manutenção Preventiva de Frigobar	2801	UNIDADE	24	251,87	6.044,88		
	65	Serviços eventuais de instalação e desinstalação - Ar Condicionado	2801	UNIDADE	20	1.025,33	20.506,60		
	66	Peças e acessórios de aparelhos - Ar Condicionado, Bebedouro, Frigobar, Geladeira, Freezer e Purificador do Água	2054	UNIDADE	1	43.000,00	43.000,00		
	67	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART	600637	UNIDADE	1	457,89	457,89		
	68	Programa de gestão da qualidade do ar interno	24597	UNIDADE	2	298,44	596,88		
	69	Serviço de Manutenção Preventiva de Geladeira e Freezer	24597	UNIDADE	20	251,87	5.037,40		
		TOTAL DO	R\$ 186.164,81						
GRUPO 9 - CAMPUS HUMAITÁ									

ENDEREÇO: RODOVIA BR 230 - KM 7, S/N, ROD. TRANSAMAZÔNICA - B. ZONA RURAL, Humaitá/AM, CEP: CEP: 69800-000. Serviço de Manutenção 70 2801 **UNIDADE** 206 593,98 122.359,88 Preventiva de Ar Condicionado Serviço de Manutenção **71** 2801 UNIDADE 18 224,02 4.032,36 Preventiva de Bebedouro Serviço de Manutenção 72 2801 **UNIDADE** 32 251,87 8.059,84 Preventiva de Frigobar Serviços eventuais de 73 instalação 2054 **UNIDADE** 11 1.025,33 11.278,63 e desinstalação Ar Condicionado Peças de acessórios aparelhos Ar Condicionado, Bebedouro, 9 **74** 600637 **UNIDADE** 1 43.000,00 43.000,00 Frigobar, Geladeira, Freezer Purificador do Água Elaboração do Plano de Manutenção, 75 24597 UNIDADE 1 457,89 457,89 Operação Controle PMOC com ART

UASG 158142

•	ň					1		
	76	1 ~	de da ar	24597	UNIDADE	2	298,44	596,88
	77	Serviço Manutenção Preventiva Geladeira Freezer	de de e	2801	UNIDADE	14	251,87	3.526,18
		TOTAL	, DC) GRUPO	9			R\$ 193.311,66
E	NDERE						AMAZONAS naus/AM, CEP: 0	69033-000.
	78	Serviço Manutenção Preventiva de Condicionado	de Ar	2801	UNIDADE	624	593,98	370.643,52
	79	Serviços eventuais instalação desinstalação Ar Condicionad	de e - do	2054	UNIDADE	15	1.025,33	15.379,95
10	80	Condicionado, Bebedouro, Frigobar, Geladeira, Freezer	e de Ar e do	600637	UNIDADE	1	43.000,00	43.000,00
	81	1	do de	24597	UNIDADE	1	457,89	457,89

		Controle PMOC com ART							
	82	Programa de gestão da qualidade do ar interno	24597	UNIDADE	10	298,44	2.984,40		
		TOTAL DO	GRUPO 1	10			R\$ 432.465,76		
	GRUPO 11 - Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia ENDEREÇO: AV. Campos Sales, Nº 3254, Olaria, Rondônia/RO, CEP: 76801-246.								
	83	Serviço de Manutenção Preventiva de Ar Condicionado	2801	UNIDADE	662	593,98	393.214,76		
	84	Serviços eventuais de instalação e desinstalação - Ar Condicionado	2054	UNIDADE	166	1.025,33	170.204,78		
11	85	Peças e acessórios de aparelhos - Ar Condicionado, Bebedouro, Frigobar, Geladeira, Freezer e Purificador do Água	600637	UNIDADE	34	43.000,00	1.462.000,00		
	86	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART	24597	UNIDADE	34	457,89	15.568,26		

	interno		UNIDADE	4	298,44	1.193,76				
	TOTAL DO	GRUPO 1	11			R\$ 2.042,181,56				
GRU	GRUPO 12 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CAMPUS MANAUS CENTRO (CMC) Endereço: Av. Sete de Setembro, 1975 - Centro, Manaus - AM, 69020-120									
88	Serviço de Manutenção Preventiva de Ar Condicionado	2801	UNIDADE	494	593,98	293.426,12				
89	Serviço de Manutenção Preventiva de Bebedouro	2801	UNIDADE	228	224,02	51.076,56				
90	Serviço de Manutenção Preventiva de Frigobar	2801	UNIDADE	30	251,87	7.556,10				
91	Serviços eventuais de 1 instalação e desinstalação - Ar Condicionado	2054	UNIDADE	494	1.025,33	506.513,02				
92	Peças e acessórios de aparelhos - Ar Condicionado, Bebedouro, Frigobar, Geladeira, Freezer e Purificador do Água	600637	UNIDADE	5	43.000,00	215.000,00				

TOTAL DO GRUPO 12						R\$ 1.074.626,57
94	Programa de gestão da qualidade do ar interno	24597	UNIDADE	2	298,44	596,88
93	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART	24597	UNIDADE	1	457,89	457,89

GRUPO 13 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL (CMDI)

Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, 1672, Bairro Distrito Industrial I, Manaus/AM, CEP: 69075-351

	95	Serviço de Manutenção Preventiva de Ar Condicionado	2801	UNIDADE	410	593,8	243.458,00
	96	Serviço de Manutenção Preventiva de Bebedouro	2801	UNIDADE	30	224,02	6.720,60
	97	Serviço de Manutenção Preventiva de Frigobar	2801	UNIDADE	52	251,87	13.097,24
	98	Serviços eventuais de instalação e desinstalação - Ar Condicionado		UNIDADE	45	1.025,33	46.139,85
13		Peças e acessórios de aparelhos - Ar					

99	Condicionado, Bebedouro, Frigobar, Geladeira, Freezer e Purificador do Água	600637	UNIDADE	4	43.000,00	172.000,00
100	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART	24597	UNIDADE	1	457,89	457,89
101	Programa de gestão da qualidade do ar interno	24597	UNIDADE	2	298,44	596,88
TOTAL DO GRUPO 13						R\$ 482.470,46
TOTAL GERAL						R\$ 5.760.293,85

- 1.1.1. Os itens fixos 5, 11, 19, 27, 35, 43, 51, 59, 66, 74, 80, 85, 92 e 99, referentes à estimativa de peças, não serão objeto de disputa, não devendo receber lance. Será desclassificada a proposta que contiver lances para esses itens.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que há necessidade contínua da prestação do serviço para o atendimento às demandas da Reitoria e Campi do IFAM, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o reduzido número de recursos humanos disponíveis para atuarem em novo planejamento e contratação, além de maior vantagem econômica e redução dos custos comparativamente com a realização de nova licitação anualmente.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: 10792928000100-0-000003/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 391

IV) Classe/Grupo: 871

V) Identificador da Futura Contratação: 158142-43/2024

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. O descarte de peças, acessórios, equipamentos, baterias deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010, no caso de baterias; e, de modo amplo, o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), Lei 12.305/10 Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01 de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, e demais legislações ambientais e no que couber durante a realização das manutenções no IFAM.
- 4.1.2. Os bens/materiais, quando aplicável, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.
- 4.1.3. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 4.1.4. As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.
- 4.1.5. A futura contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao Decreto nº 10.936/2022.
- 4.1.6. Onde couber, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Para isso deve-se apresentar a composição dos produtos a serem utilizados em comparação com seus similares, destacando-se as qualidades que lhes conferem ser sustentáveis ou que acarretem menor impacto ambiental.
- 4.1.7. A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- 4.1.8. Prova de atendimento aos requisitos de sustentabilidade ambiental, com apresentação da Certidão Negativa de Dívidas Ambientais emitidas pelo IBAMA em nome da empresa licitante, conforme previsto na Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 12 de abril de 2021, assim como a certidão de comprovante de inexistência de embargos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme as normas em vigor (em nome da empresa licitante), que deverão ser anexados com a proposta;
- 4.1.9. A empresa licitante deverá apresentar a certidão de Inexistência de dívida financeira ambiental e certidão de penalidade ambiental emitida pelo órgão ambiental do Estado onde está sediada, assim como em nome do responsável/sócio da empresa licitante, conforme sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012, juntamente com o Decreto 9.178, de 23 de outubro de 2017, deverão ser anexados com os documentos de habilitação.

4.1.10. Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços de manutenção corretiva serão comprovadamente de primeira qualidade.

4.1.11. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos /mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

4.1.12. Todo pessoal da CONTRATADA deverá se apresentar uniformizado, portando, inclusive crachá de identificação.

Requisitos Legais:

- 4.2. Obedecer às seguintes normas:
- 4.2.1. LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;
- 4.2.2. ABNT NBR 13971:2014: Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento Manutenção programada;
- 4.2.3. ABNT NBR 17037:2023 Versão Corrigida:2023: Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente Padrões referenciais;
- 4.2.4. ABNT NBR 15848:2024: Sistemas de condicionamento de ar e ventilação Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interno.
- 4.2.5. Resolução RE ANVISA nº 9 de 16/01/2003: Determinar a publicação de Orientação Técnica elaborada por Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
- 4.3. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO, atestando que os suportes em aço galvanizado das unidades condensadoras atendem os requisitos do Anexo C da NBR 16.655-1. Os suportes das unidades condensadoras deverão ser confeccionados em aço galvanizado, com pintura Epóxi, em medidas compatíveis com as capacidades de cada aparelho, preparado assim para suportar seus respectivos pesos.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual da contratação.
- 4.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.6.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.6.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.6.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.6.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.6.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

- 4.7. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.10.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8°, III, da Circular SUSEP n° 656, de 11 de março de 2022).
- 4.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.11.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.11.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.12. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.14. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.17.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.17.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

- 4.18.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 4.18.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 4.18.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 4.19. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.22. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da emissão da ordem de serviço.
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 5.1.2.1. A execução do objeto para Serviço de Manutenção Preventiva seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.2.1.1. A manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento;
 - 5.1.2.1.2. A execução dos serviços de manutenções preventivas deverá seguir conforme o planejado no PMOC;
 - 5.1.2.1.3. As manutenções preventivas não dependerão de Ordens de Serviços para a sua execução devido a existência do PMOC;
 - 5.1.2.1.4. Os serviços de instalação e desinstalação de ar condicionado dependerão de uma Ordem de Serviço para a sua execução;
 - 5.1.2.1.5. As manutenções preventivas de limpeza geral nos equipamentos das unidades do IFAM deverão ocorrer de forma periódica por quadrimestre (4 meses) para Bebedouro de Garrafão e por semestre (6 meses) para Ar Condicionado, Bebedouro Industrial, Bebedouro de Pressão, Bebedouro de Filtro, Frigobar e Purificar do Água;
 - 5.1.2.1.6. Somente os equipamentos de Ar Condicionado, Bebedouro (Garrafão, industrial, pressão e filtro) e Frigobar terão manutenções preventivas de limpeza geral;
 - 5.1.2.1.7. Os serviços de manutenção preventiva dos equipamentos compreendem a higienização completa do aparelho conforme os subitens a seguir:

5.1.2.1.7.1. Limpeza completa em Ar Condicionado: É fazer uma lavagem geral (inclui todos os procedimentos operacionais de limpeza parcial), com a REMOÇÃO DO APARELHO da parede; trocar os filtros de ar quando necessário; lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos; verificar ruídos e vibrações anormais, procedimento aos ajustes e correções necessários; verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor); realizar testes de vazamento nas conexões e tubulações de gás refrigerante; realizar reaperto; fazer o complemento de carga de gás (quando necessário); verificar a lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas, registro do compressor e motor.

- 5.1.2.1.7.2. Limpeza completa em bebedouro: Limpar a parte externa do Bebedouro com água e detergente neutro e higienizar a parte interna do Bebedouro. Retirar o plugue do produto da tomada; retirar o garrafão; retirar a tampa superior; esvaziar completamente seu bebedouro pelo dreno; preparar uma solução clorada (2 litros de água limpa e ½ colher de chá de água sanitária); colocar a solução clorada em um garrafão vazio e abastecer o bebedouro; aguardar 10 minutos para que a solução clorada faça efeito e retirar toda a água através do dreno (esgote toda a água); encher 5 litros do garrafão com água limpa e colocar novamente no Bebedouro para em seguida esvaziar pelo dreno e acionadores.
- 5.1.2.1.7.3. Limpeza de bebedouro industrial: Desligar o produto da tomada; feche o registro da rede hidráulica; esgote totalmente a água do reservatório do produto; feito isso, retire a tampa superior. Nessa etapa precisa de bastante cuidado com a Evaporadora (Serpentina), limpe o reservatório com uma esponja e sabão neutro. Agora, em caso de haver gelo na evaporadora (Serpentina), é necessário cuidado para não movimentar bruscamente a evaporadora (Serpentina) interna; enxágue bem, pode ser finalizado com álcool 70°. Após finalizar essa etapa, recoloque a tampa; e caso houver acumulo de poeira e outras impurezas, limpe-o utilizando um aspirador de pó, jato de ar ou jato d'água. Caso utilize jato de água, espere secar muito bem antes de ligar na rede elétrica. Por fim, recoloque a tampa traseira. A parte externa deve ser limpa para manter o brilho e o verniz do aço inox. Exemplo: Polidor de metais, produto de limpeza multiuso e de preferência com estopa ou flanela que não risque a chapa.
- 5.1.2.1.7.4. Limpeza de bebedouro que contém filtro: Trocar o filtro dos aparelhos na periodicidade de seis em seis meses, quando apresentar uma coloração escura ou gosto na água.
- 5.1.2.1.7.5. Limpeza completa em frigobar: Limpar o interior e a parte externa do Refrigerador usando produtos apropriados: água morna, bicarbonato e/ou sabão neutro. Efetuar uma limpeza na parte traseira do refrigerador utilizando um aspirador de pó ou um espanador. O pó acumulado afeta o bom desempenho do Refrigerador e acarreta num maior consumo de energia.
- 5.1.2.1.7.6. As seguintes peças e matérias estão incluídos na manutenção preventiva a cargo e ônus da contratada: fusíveis, parafusos, correias, ímãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, matérias contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, R-22, trapo, substituição ou complementação de óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, óleo mineral, troca de filtros, matérias e produtos de limpeza em geral.
- 5.1.2.1.8. Além dos serviços acima, caberá à Contratada a execução de outras ações recomendadas pela boa técnica, e pelos fabricantes dos produtos e equipamentos, de forma a atender a satisfatória manutenção, buscando assim realizar a manutenção preventiva conforme PMOC Plano de Manutenção, Operação e Controle.
- 5.1.2.2. A execução do objeto para Serviços de Manutenção Corretiva:
 - 5.1.2.2.1. As Manutenções Corretivas visam colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de ar condicionado, bebedouro, frigobar, geladeira, freezer e purificador de água;
 - 5.1.2.2.2. A Contratada deverá emitir orçamento contendo descrição do defeito do equipamento, peças a serem trocadas e o respectivo valor da mesma;
 - 5.1.2.2.3. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver emissão de ordem de serviço, cuja motivação seja uma chamada por parte do IFAM pela unidade contratante ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização das manutenções preventivas;

5.1.2.2.4. Caso seja necessária a retirada do aparelho para reparos nas dependências da contratada, o retorno ao local para reinstalação do ar estará contemplado no valor dos serviços de manutenção corretiva, que será de uma unidade. Não podendo ser cobrado novamente o valor dos serviços para fins de instalação;

- 5.1.2.2.5. Quando houver necessidade da realização da manutenção corretiva, sendo detectado pela Contratante, o IFAM emitirá Ordem de Serviço e enviará à Contratada por meio eletrônico (e-mail);
- 5.1.2.2.6. Constatada a necessidade de reposição de peças, não previstas no item 5.1.7, a contratada emitirá orçamento contendo a descrição do defeito do equipamento, quantidade, especificação para aprovação do Fiscal do Contrato;
- 5.1.2.2.7. Não poderão ser incluídas no orçamento as peças previstas no subitem 5.1.7.6 deste termo, que fazem parte da manutenção preventiva e são ônus da contratada;
- 5.1.2.2.8. As peças de reposição não relacionadas no subitem acima estão previstas nos itens "Reposição de Peças" de cada grupo;
- 5.1.2.2.9. Caso tenha necessidade de substituição de peças, a contratada deverá apresentar o orçamento com no mínimo três cotações de preços de mercado ao Fiscal do contrato, que poderá solicitar apoio da Coordenação de Compras e Licitações, e verificar se o preço proposto pela contratada está compatível com o preço praticado no mercado;
- 5.1.2.2.10. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento das peças que necessitem ser substituídas, devendo antes de efetuar a troca apresentar orçamento com o valor das peças ao Fiscal de Contrato da Unidade Contratante;
- 5.1.2.2.11. Caso a peça a ser substituída (trocada) não esteja prevista no item 5.1.7.6 a contratada deverá apresentar o orçamento ao Fiscal do contrato, conforme previsto no item 5.2.6;
- 5.1.2.2.12. Caso o preço apresentado pela contratada esteja condizente com o preço praticado no mercado, deverá ser autorizado a troca da peça e a emissão da nota fiscal dos serviços prestados e das peças substituídas, sendo que a contratada será tão somente ressarcida da compra;
- 5.1.2.2.13. Após autorização com a emissão da Ordem de Serviço, efetuar as trocas de peças necessárias ao bom funcionamento do aparelho;
- 5.1.2.2.14. A contratada poderá recusar a pesquisa de preço feita pela administração, apontando erros ocorridos na pesquisa, e solicitar nova pesquisa de preço, através de uma solicitação por escrito;
- 5.1.2.2.15. Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Fiscal do Contrato;
- 5.1.2.2.16. Nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado nos equipamentos, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da contratada, será necessária a autorização do Responsável pela Fiscalização do Contrato da Unidade Contratante do Instituto Federal do Amazonas observando que o deslocamento não incorrerá em qualquer ônus adicional para a contratante. Devendo o fiscal do contrato informar com antecedência ao preposto para que este confirme a manutenção externa por e-mail.
- 5.1.2.2.17. Para todas as peças e/ou componentes substituídos deverão ser respeitadas os prazos de garantia do fabricante.

5.1.2.3. Relatório de Manutenção Preventiva:

- 5.1.2.3.1. Para toda intervenção preventiva a contratada emitirá um relatório registrando detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:
 - 5.1.2.3.1.1. Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, no de série e no de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
 - 5.1.2.3.1.2. Data;
 - 5.1.2.3.1.3. Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
 - 5.1.2.3.1.4. Assinaturas dos Responsáveis pela guarda dos equipamentos reparados e servidores do local, com a indicação da matrícula e nome legível;

5.1.2.3.2. A alimentação dessas informações no PMOC durante a execução pela contratada servirá como um relatório para Manutenção Preventiva. O PMOC deverá ser alimentada e compartilhada pelo Google Drive com o fiscal do Contrato;

- 5.1.2.3.3. Caso a Unidade Contratante opte em adquirir a Planilha de Controle Interno, essa planilha de controle, conectada a PMOC pelo Google Drive, irá gerar um relatório em PDF das Manutenções Preventivas e Corretivas do mês executado;
- 5.1.2.3.4. Caso a Unidade Contratante não opte em adquirir a Planilha de Controle Interno de Execução PCIE, a contratada emitirá um Relatório de Manutenção Preventiva, além de conter as informações descritas no subitem 5.3.1;
- 5.1.2.3.5. O relatório de manutenção preventiva, deverá ser encaminhado no prazo de 5 (cinco) dias úteis da execução dos serviços.

5.1.2.4. Relatório de Manutenção Corretiva:

- 5.1.2.4.1. Para toda intervenção corretiva a contratada emitirá um relatório registrando detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:
 - 5.1.2.4.1.1. Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, no de série e no de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
 - 5.1.2.4.1.1.2. Data;
 - 5.1.2.4.1.1.3. Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
 - 5.1.2.4.1.1.4. Assinaturas dos Responsáveis pela guarda dos equipamentos reparados e servidores do local, com a indicação da matrícula e nome legível;
- 5.1.2.4.2. A alimentação dessas informações no PMOC durante a execução pela contratada servirá como um relatório para Manutenção Corretiva. O PMOC deverá ser alimentada e compartilhada pelo Google Drive com o fiscal do Contrato;
- 5.1.2.4.3. Caso a Unidade Contratante opte em adquirir a Planilha de Controle Interno, essa planilha de controle, conectada a PMOC pelo Google Drive, irá gerar um relatório em PDF das Manutenções Preventivas e Corretivas do mês executado;
- 5.1.2.4.4. Caso a Unidade Contratante não opte em adquirir a Planilha de Controle Interno de Execução PCIE, a contratada emitirá um Relatório de Manutenção Corretiva, além de conter as informações descritas no subitem 5.4.1;
- 5.1.2.4.5. O relatório de manutenção corretiva, deverá ser encaminhado no prazo de 5 (cinco) dias úteis da execução dos serviços.
- 5.1.2.5. Serviços de Instalação/Desinstalação de Condicionadores de Ar
 - 5.1.2.5.1. Em caso de necessidade de instalação a contratada emitirá ordem de serviço contendo a demanda para instalação de ar condicionado e descrevendo modelo e local;
 - 5.1.2.5.2. O valor a ser cobrado pelo serviço de instalação/desinstalação será o valor médio apresentado na proposta pela contratada na licitação;
 - 5.1.2.5.3. Os valores dos serviços de instalação e retirada/instalação dos condicionadores de ar está incluso o fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA/INSTALAÇÃO (todos de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no mínimo de 90 (noventa) dias;
 - 5.1.2.5.4. A execução dos serviços será iniciada após emissão de ordem de serviço, conforme descrito deste termo, sendo que a ordem de serviço será enviada por meio eletrônico (e-mail).
 - 5.1.2.5.5. Quando houver necessidade da realização de Serviço de Instalação/Desinstalação o IFAM emitirá Ordem de Serviço, sendo que a Ordem de Serviço será enviado por meio eletrônico (e-mail);

5.1.2.5.6. Após autorização com a emissão da Ordem de Serviço, efetuar o serviço de Instalação/Desinstalação do Condicionador de Ar.

- 5.1.2.6. Planilha de Controle Interno de Execução (PCIE):
 - 5.1.2.6.1. A unidade Contratante poderá optar em adquirir a Planilha de Controle Interno de Execução (PCIE) para o controle e acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva com substituição de peças e serviços de instalação/desinstalação dos aparelhos;
 - 5.1.2.6.2. Com a Planilha de Controle Interno de Execução, o fiscal do contrato terá o controle dos prazos, o número de ocorrências das demandas não executadas no prazo estabelecido pela unidade Contratante, acompanhará a execução dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e serviços de instalação/desinstalação;
 - 5.1.2.6.3. A Planilha de Controle Interno de Execução será conectada com o PMOC, elaborada pela Contratada, no Google Drive;
 - 5.1.2.6.4. O PMOC deverá ser compartilhado com o fiscal do contrato pelo Google Drive com o acesso somente leitura. E o fiscal poderá consultar o PMOC para confirmação dos dados registrados na Planilha de Controle Interno de Execução;
 - 5.1.2.6.5. Na Planilha de Controle Interno de execução, a unidade Contratante poderá:
 - 5.1.2.6.5.1. Ajustar os prazos estabelecidos nos subitens do 5.9 de acordo com a realidade e necessidade da unidade Contratante. A alteração dos prazos deverá ser informada a Contratada por meio eletrônico (e-mail) para conscientização e cumprimento dos prazos;
 - 5.1.2.6.5.2. Gerar relatórios em PDF das manutenções preventivas, manutenções corretivas com substituições de peças e serviços de instalação/desinstalação dos aparelhos;
 - 5.1.2.6.6. Cada chamada por demanda/ocorrência descrita no subitem 5.9, a planilha irá gerar de forma automática o número da chamada. O número da chamada por demanda/ocorrência será o mesmo número da Ordem de Serviço;
 - 5.1.2.6.7. Os relatórios em PDF das Manutenções Preventivas, Manutenções Corretivas com substituição de peças e serviços de instalação/desinstalação na Planilha de Controle Interno de Execução dependerá da elaboração e aprovação do PMOC.
- 5.1.2.7. Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC
 - 5.1.2.7.1. A empresa deverá elaborar um Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC para cada local.
 - 5.1.2.7.2. O PMOC deverá ser entregue com ART ou TRT em até 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato.
 - 5.1.2.7.3. O PMOC deverá ter Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no CREA ou Termo de Responsabilidade Técnica registrado no CFT.
 - 5.1.2.7.4. O plano de manutenção deve conter no mínimo os seguintes controles:
 - 5.1.2.7.4.1. Identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados;
 - 5.1.2.7.4.2. Descrição das atividades a serem desenvolvidas e a periodicidade destas;
 - 5.1.2.7.4.3. Recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência;
 - 5.1.2.7.4.4. Procedimento de manutenção para cada casa de máquina e cada tipo de equipamento com as respectivas periodicidades de acordo com as instruções do fabricante;
 - 5.1.2.7.4.5. Mapa de programação das atividades para cada sala de máquina e cada equipamento;
 - 5.1.2.7.4.6. Conjunto de referências (temperaturas, pressões, tensão, corrente etc.), possibilitando a sua comparação com os dados nominais dos equipamentos, de modo a permitir a tomada de decisão quanto a correções e/ou ajustes necessários;
 - 5.1.2.7.4.7. Para cada condicionador ou conjunto de condicionadores agrupados em sala de máquinas, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) deve explicitar a vazão de ar exterior a ser suprida em cada condicionador, conforme cálculo obtido de acordo com os requisitos da ABNT NBR 16401-3;

5.1.2.7.4.8. Exigência de emissão de ordens de serviço específicas contendo as atividades para cada item de manutenção a ser realizado.

- 5.1.2.8. Programa de gestão da qualidade do ar interno
 - 5.1.2.8.1. A empresa deverá implantar o Programa de gestão da qualidade do ar interno, conforme a ABNT NBR 17037: 2023;
 - 5.1.2.8.2. O programa deverá incluir um Inventário Situacional das instalações, equipamentos e análise do ar dos ambientes climatizados das unidades do IFAM;
 - 5.1.2.8.2.1. O inventário deverá incluir um plano de inspeção visual dos ambientes e dos sistemas de climatização;
 - 5.1.2.8.2.2. Relatório técnico e fotográfico;
 - 5.1.2.8.2.3. Questionário de avaliação para verificar o nível de satisfação dos usuários;
 - 5.1.2.8.2.4. Plano de ação para a eliminação, controle e mitigação das não-conformidades;
 - 5.1.2.8.2.5. Avaliação biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados.
 - 5.1.2.8.3. Deverá promover a correção das condições encontradas, quando necessária, para que estas atendam à ABNT NBR 17037:2023;
 - 5.1.2.8.4. Disponibilizar os registros das avaliações e correções realizadas;
 - 5.1.2.8.5. Este plano deve ser implementado por responsável técnico da empresa.
 - 5.1.2.8.6. O Relatório de inventário situacional do Programa de gestão da qualidade do ar interno deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início dos serviços.
 - 5.1.2.8.7. A empresa deverá entregar um segundo relatório, com o mesmo teor que o primeiro, seis meses após a entrega do primeiro.
 - 5.1.2.8.8. Ambos os relatórios deverão ser entregues com ART ou TRT.
- 5.1.2.9. Após o contato da Contratante para informar a demanda/ocorrência, a empresa terá os seguintes prazos e horários para atendimento:
 - 5.1.2.9.1. No máximo 5h, para enviar o técnico para análise da ocorrência/demanda, na unidade contratante;
 - 5.1.2.9.2. Horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis e, em comum acordo entre a Contratante e Contratada, nos sábados e pontos facultativo;
 - 5.1.2.9.3. E quando houver manutenções preventivas, manutenções corretivas com substituições de peças e serviços de instalação/desinstalação nos sábados e pontos facultativos, o fiscal do contrato ou outra pessoa indicada pelo fiscal deverá estar presente na unidade Contratante;
 - 5.1.2.9.4. Cada unidade CONTRATANTE será autônoma para definir os prazos para apresentação das cotações descritas no subitem 5.2.6. e os prazos para a execução dos serviços após a Ordem de Serviço nas Manutenções Corretivas e Serviços de Instalação e Desinstalação de Condicionados de Ar;
 - 5.1.2.9.5. A unidade contratante confirmará por meio eletrônico (e-mail) os seguintes prazos:
 - 5.1.2.9.5.1. Prazo para apresentação das propostas do subitem 5.2.9. O prazo não poderá ser superior a 24h (≥ 24h). Este prazo começará a contar a partir do contato da Contratante para informar a demanda/ocorrência à Contratada por meio eletrônico (e-mail);
 - 5.1.2.9.5.2. Prazo para execução do Serviço de Manutenção Corretiva após a Ordem de Serviço do subitem 5.2.5. O prazo não poderá ser superior a 24h (≥ 24h). Este prazo começará a contar a partir do envio da Ordem de Serviço à Contratada por meio eletrônico (e-mail);

5.1.2.9.5.3. Prazo para execução do Serviço de Instalação/Desinstalação de Condicionadores de Ar. O prazo não poderá ser superior a 24h (≥ 24h). Este prazo começará a contar a partir do envio da Ordem de Serviço à contratada por meio eletrônico (e-mail);

- 5.1.2.9.5.4. A Contratada poderá solicitar prorrogação dos prazos à Unidade Contratante. para apresentação das propostas do subitem 5.2.9. A fiscalização avaliará o pedido e poderá acatá-lo ou não ao pedido de prorrogação do prazo;
- 5.1.2.9.5.5. A Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo à Unidade Contratante para a execução da Ordem de Serviço (Manutenção Corretiva e Serviço de Instalação/Desinstalação). A fiscalização avaliará o pedido e poderá acatá-lo ou não ao pedido de prorrogação do prazo;
- 5.1.2.9.5.6. O período de prorrogação do prazo fica a critério da Unidade Contratante.
- 5.1.2.9.6. Na Planilha de Controle Interno de Execução a unidade Contratante deverá confirmar que a Contratada estar ciente dos prazos estabelecidos. O envio de e-mail eletrônico a Contratada servirá como registro de conscientização da Contratada sobre o prazos a serem cumpridos.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:
- 5.2.1. Reitoria: Rua Ferreira Pena, nº 1109, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP: 69025-010.
- 5.2.2. Polo de Inovação IFAM: Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, nº 1672, Bairro Distrito Industrial I, Manaus /AM, CEP: 69075-351.
- 5.2.3. Campus Manacapuru: Rodovia Manoel Urbano, s/n, Km 77, Bairro Nova Manacá, Manacapuru /AM, CEP: 69401-830.
- 5.2.4. Campus Iranduba: Rodovia Carlos Braga, s/n, Km 1, Zona Rural, Iranduba/AM, CEP: 69415-000.
- 5.2.5. Campus Presidente Figueiredo: Avenida Onça Pintada, nº 1308, Bairro Galo da Serra, Presidente Figueiredo/ AM, CEP 69735-000.
- 5.2.6. Campus Humaitá: RODOVIA BR 230 KM 7, S/N, ROD. TRANSAMAZÔNICA B. ZONA RURAL, Humaitá/AM.
- 5.2.7. Campus Itacoatiara: Estrada AM 010, Km 8, Zona de Expansão, CEP: 69109-899, Itacoatiara/AM.
- 5.2.8. Campus Tefé: BC JOAO ESTEFANO, Nº 625, Bairro São José, Tefé/AM.
- 5.2.9 Campus São Gabriel da Cachoeira: Rodovia BR 307, KM 03, S/N ESTRADA DO AEROPORTO Bairro Cachoeira, São Gabriel da Cachoeira, CEP: 69750-000.
- 5.2.10. Campus Maués: Estrada dos Moraes S/N, Maués/AM, CEP: 69190-000.
- 5.2.11. UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO AMAZONAS: Avenida São Jorge, nº 624 Bairro São Jorge, Manaus/AM, CEP: 69033-000.
- 5.2.12. Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia: AV. Campos Sales, Nº 3254, Olaria, Rondônia/RO.
- 5.2.13. Campus Manaus Centro (CMC): Avenida Sete de Setembro, nº 1975, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP: 69020-120.
- 5.2.14. Campus Manaus Distrito Industrial (CMDI): Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, nº 1672, Bairro Distrito Industrial I, Manaus/AM, CEP: 69075-351.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis e, em comum acordo entre a Contratante e Contratada, nos sábados e pontos facultativo.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
 - 5.3.1.1. limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral:
 - 5.3.1.2. limpar e trocar (se necessário) filtros de ar;

- 5.3.1.3. limpar o sistema de drenagem e bandeja de condensador;
- 5.3.1.4. verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis, completando o que altar;
- 5.3.1.5. verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- 5.3.1.6. verificar e corrigir fixação e alinhamento das polias dos ventiladores;
- 5.3.1.7. verificar estado e ajustar a tensão das correias;
- 5.3.1.8. verificar e corrigir vazamentos de ar, refrigerante e óleo;
- 5.3.1.9. verificar contaminação do sistema através do visor da linha de líquidos filtro secador;
- 5.3.1.10. verificar botoeiras, interruptores e sinaleiros;
- 5.3.1.11. conferir regulagem dos termostatos;
- 5.3.1.12. verificar vibração do capilar;
- 5.3.1.13. eliminar danos e corrosão na estrutura da máquina;
- 5.3.1.14. corrigir danos no isolamento térmico da máquina;
- 5.3.1.15. verificar funcionamento dos dispositivos de controle e proteção, corrigir se necessário;
- 5.3.1.16. eliminar sujeira na casa de máquinas e tomada de ar externo;
- 5.3.1.17. verificar funcionamento das resistências de cárter, substituindo aquelas defeituosas;
- 5.3.1.18. medir tensão de alimentação;
- 5.3.1.19. medir correntes elétricas dos compressores;
- 5.3.1.20. medir temperatura de insuflamento;
- 5.3.1.21. medir temperatura de retorno;
- 5.3.1.22. medir temperatura de ambiente.
- 5.3.1.23. Sempre que necessário a empresa contratada deverá também realizar os seguintes procedimentos:
- 5.3.1.23.1. manobrar válvulas de serviço do princípio ao fim do curso (se houver);
- 5.3.1.23.2. verificar e limpar serpentinas do evaporador e condensador;
- 5.3.1.23.3. verificar e ajustar funcionamento da válvula solenoide (se houver)
- 5.3.1.23.4. verificar e ajustar todos os dispositivos de medição, controle e segurança (como termostato, pressostato e relé térmico);
- 5.3.1.23.5. verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;
- 5.3.1.23.6. retocar pintura;
- 5.3.1.23.7. medir vazão de ar de insuflamento, retorno e tomada de ar externo;
- 5.3.1.23.8. medir correntes elétricas dos motores;
- 5.3.1.23.9. eliminar pontos de corrosão;
- 5.3.1.23.10. medir e registrar resistência do isolamento dos motores e compressores;
- 5.3.1.23.11. reapertar as conexões elétricas e mecânicas;
- 5.3.1.23.12. limpar rotores/ventiladores com jato de água;

5.3.1.23.13. verificar isolamento térmico da rede frigorígena e corrigir se necessário;

5.3.1.23.14. limpar e corrigir fixação de difusores e grelhas;

5.3.1.23.15. lubrificar rolamentos e mancais;

5.3.1.23.16. verificar estado de fixação de motores e compressores nas bases, corrigindo se necessário.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos, materiais e peças de reposição necessárias para a manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos, bem como balancim (cadeirinha), equipamentos tipo rapel, utilizado para manutenção de edifícios, em todas as circunstâncias, abrangendo também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a remoção e instalação do equipamento em manutenção.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Todo pessoal da Contratada deverá se apresentar uniformizado, portanto, inclusive crachá de identificação;

5.5.2. Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços de manutenção corretiva serão comprovadamente de primeira qualidade;

5.5.3. Todos os materiais, peças e ferramentas necessários para execução das manutenções preventivas e corretivas deverão fazer parte das propostas das empresas participantes.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1°, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da realização do serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (<u>Decreto nº 11.246, de 2022</u>, art. 22, VII).
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.20. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 7.3.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.2.1. não produzir os resultados acordados;
 - 7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

FAIXA DE REDIMENSIONAMENTO NO PAGAMENTO						
Indicador						
Nº 01 – Execução dos serviços o condicionado	Nº 01 — Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar- condicionado					
Item	Descrição					
Finalidade	Garantir a execução do Contrato no âmbito do IFAM					
Meta a cumprir	100% dos serviços executados conforme a demanda do IFAM.					

Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados.
Forma de acompanhamento	O Fiscal Funcional do Contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades demandadas, conforme perspectiva da Conab e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de serviços executados adequadamente dentro do mês de referência = (total de serviços executados adequadamente ÷ total de serviços estabelecidos por período) x 100
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	 (95% a 100%) = recebimento de 100% da fatura; (85% a 94%) = recebimento de 95% da fatura; (75% a 84%) = recebimento de 85% da fatura; (65% a 74%) = recebimento de 85% da fatura e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato; (Abaixo de 65%) = recebimento de 70% da fatura, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato e rescisão contratual.
Sanções	 a) A reincidência de execução nos percentuais dos itens 2 a 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente, em rescisão contratual. b) Percentual de serviços executados abaixo de 65% acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e rescisão contratual.
Observações	

7.4.1. O IMR será preenchido após a entrega definitiva e antes da emissão da nota fiscal. A CONTRATADA não poderá emitir sua nota sem passar pelo IMR assinado pelos Gestores e Fiscais nomeados para tal;

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a conclusão dos serviços contratados conforme especificado no contrato.
- 7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:
 - 7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

- 7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.24 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I. o prazo de validade;
 - II. a data da emissão:
 - III. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV. o período respectivo de execução do contrato;
 - V. o valor a pagar; e
 - VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

- 7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais datadas de **16/10/2024.**
- 7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

- 7.46. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.47. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante .
- 7.48. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.49. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.50. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.51. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário, sob a justificativa de que a adoção desse regime em contratos de manutenção de equipamentos de refrigeração permite flexibilidade, pois como os pagamentos são realizados com base nos serviços efetivamente executados, há um incentivo para que o contratado mantenha um padrão de qualidade constante, uma vez que a remuneração está diretamente ligada à quantidade e à qualidade do trabalho realizado. Além disso, a empreitada por preço unitário pode reduzir os riscos para a administração pública, pois evita o pagamento por serviços que não são necessários ou que excedem as demandas reais. Isso é especialmente relevante em contratos de manutenção, onde as necessidades podem variar significativamente ao longo do tempo. É importante esclarecer que haverá um acompanhamento da medição e dos serviços prestados por parte da fiscalização, sendo elaborados possíveis aditivos contratuais que se fizerem necessários, conforme os limites legais.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor:
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme <u>Instrução Normativa DREI/ME n.º</u> 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107</u> da Lei nº 5.764, de 16 <u>de dezembro 1971</u>.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. **Nota(s) explicativa(s): 12**

Qualificação Técnica

- 8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA da sede da licitante ou inscritos no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em plena validade;
 - 8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 8.30.1.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta contratação ou com o item pertinente.
 - 8.30.1.1.1. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil RFB.
 - 8.30.1.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.30.1.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos anos serem ininterruptos.

- 8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.31. Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, profissional habilitado e devidamente registrado no conselho profissional competente, para a função de responsável técnico, devendo o mesmo ser detentor de atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo respectivo conselho de classe, que comprove a capacidade de supervisão dos serviços.
 - 8.31.1. A comprovação de que o responsável técnico indicado compõe o quadro da licitante, dar-se-á por meio de vínculo profissional formal do responsável técnico indicado com a respectiva licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - 8.31.1.1. No caso de existência de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, contendo as folhas em que constem os dados do contrato de trabalho, ou ficha de registro de empregado, em frente e verso.
 - 8.31.1.2. No caso de existência de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.
 - 8.31.1.3. No caso de ser profissional autônomo contratado pela empresa, através de cópia do contrato de prestação de serviços correspondente, juntada aos documentos de habilitação.
- 8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados:
 - 8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 197</u>1, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.737.293,85

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.737.293,85** (cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados,

nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea

"d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de

disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral

da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento do contrato ou instrumento equivalente por ser tratar

de SRP - Sistema de Registro de Preço.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,

de 13 de novembro de 2020.

ELIANE CARDOSO DA SILVA

Equipe de apoio

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços sem dedicação — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

41 de 41

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - ETP_158142-000051-2024.zip (1.14 MB)

Estudo Técnico Preliminar 51/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.005023/2024-82

2. Descrição da necessidade

Eventual contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços: manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios originais e manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros e frigobares, bem como as manutenções corretivas de geladeiras, freezers e purificadores de água, para atender ao IFAM e seus *campi*.

Conforme o Art. 5º da Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle; e o Art. 1º da Lei nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018, todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente, devem dispor de um Plano de Manutenção, operação e controle - PMOC, dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos ares-condicionados visa, portanto, atender a legislação vigente e conservar o bem público, prolongando a vida útil dos equipamentos e, consequentemente, refletindo em economia ao erário.

Além disso, faz-se necessário manter os padrões referenciais de qualidade do ar interior, bem como a temperatura amena nas dependências administrativas e pedagógicas, e também nas unidades operacionais do IFAM, nas quais se encontram os equipamentos os equipamentos de informática, tais como: computadores, servidores de rede, entre outros, o que torna imprescindível a utilização de ares condicionados. A manutenção dos equipamentos de refrigeração é uma necessidade crítica para instituições localizadas em climas equatoriais, como é o caso do Instituto Federal do Amazonas (IFAM). Em regiões onde as temperaturas são consistentemente altas e a umidade é elevada, os sistemas de refrigeração desempenham um papel vital.

A manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e Portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

A manutenção corretiva justifica-se pelo fato de o IFAM não dispor de mão de obra especializada em seu quadro de servidores para a realização dos serviços de manutenção ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

Se não dispormos da contratação referida, não teremos a celeridade necessária para a correção de defeitos apresentados, além de incorrermos com maiores custos em virtude de termos que contratar os serviços de forma emergencial. No caso de falhas do sistema, uma equipe de manutenção qualificada pode responder prontamente, minimizando o tempo de inatividade e assegurando que os processos críticos possam ser rapidamente retomados.

Em suma, o objetivo maior da contratação é garantir maior eficácia no desempenho das atribuições diárias da instituição, a continuidade dos serviços públicos prestados pelo IFAM, a salubridade e o conforto para os servidores e corpo discente.

A licitação deverá ser adjudicada pelo seu valor global. É vantajoso para a Administração ter um único contrato para o mesmo serviço, pois, caso a licitação ocorresse por itens isolados, os custos com a publicação, gestão, na mobilização de eventualmente duas diferentes empresas para completar a realização de um mesmo serviço, entre outros fatores, seriam bem maiores. Não há motivos, portanto, para separar a licitação em itens.

Ainda, justifica-se o agrupamento em um grupo apenas a manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ares condicionados de marcas diversas com apresentação de ART, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. Dessa forma, pretende-se garantir o pleno funcionamento dos diversos ares condicionados, evitando eventual manobra entre os fornecedores, que ora alegariam que o problema está na peça, ora na instalação ou na manutenção preventiva/corretiva. Com o agrupamento, transfere-se o encargo do pleno funcionamento, para

apenas uma contratante, evitando impasses e escusas de responsabilidade que impeçam o pleno funcionamento dos diversos ares condicionados.

Também, o principal objetivo da contratação é a manutenção preventiva, pois espera-se que esta seja suficiente para garantir o funcionamento dos equipamentos, porém, precisamos ter a corretiva também, pois eventuais problemas podem acontecer sem que se consiga prever. Assim, torna-se inviável dividir o objeto em mais de um grupo. A licitação ocorrerá na forma onde a contratada ofereça o menor valor de mão de obra (hora, cujo resultado será, posteriormente, multiplicado pela quantidade de horas previstas para a realização dos serviços executados e, maior desconto sobre o preço médio de mercado das peças).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento	Alessandra Alves de Carvalho dos Santos
Coordenação de Manutenção e Patrimônio	Lenilda Silva e Silva
PROAD	Fábio Teixeira Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Obedecer às seguintes normas:

- LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;
- ABNT NBR 13971:2014: Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento Manutenção programada;
- ABNT NBR 17037:2023 Versão Corrigida:2023: Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente - Padrões referenciais;
- ABNT NBR 15848:2024: Sistemas de condicionamento de ar e ventilação Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interno.
- Resolução RE ANVISA nº 9 de 16/01/2003: Determinar a publicação de Orientação Técnica elaborada por Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

A prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ares condicionados com fornecimento de peças, de acordo com o estabelecido no objeto de contratação, promovendo fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessária para a demanda desta instituição. Visando melhor desempenhados equipamentos, diminui o consumo de energia elétrica e proporciona um conforto aos usuários dos ambientes do IFAM.

A empresa vencedora do certame deverá ter ciência de que a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência se dará na medida exata em que surgirem as demandas do IFAM.

O quantitativo estimado do serviço baseia-se no número de equipamentos já em uso no IFAM, bem como no número de aparelhos que porventura sejam instalados.

A licitação ocorrerá na forma onde a contratada ofereça o menor valor para cada um dos itens solicitados.

Na formulação do preço, a empresa deve considerar que o IFAM não disponibiliza plataforma móvel para trabalho em altura nos ambientes externos, ficando a cargo da empresa, tendo em vista que na execução dos serviços devem ser observadas e respeitadas a legislação e as normas vigentes para o trabalho em altura.

O valor para prestação do serviço deve contemplar todos os custos necessários para a realização da atividade, isto é, os equipamentos (plataforma elevatória, escadas, entre outros).

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. As obrigações da contratada estão previstas no termo de referência.

A empresa deverá possuir Engenheiro Mecânico, devidamente registrado nos órgãos competentes, que atuará como responsável técnico junto ao Instituto Federal do Amazonas e aos órgãos de fiscalização. O vínculo desse profissional qualificado não precisa ser necessariamente trabalhista ou societário, sendo suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

O descarte de peças, acessórios, equipamentos, baterias deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010, no caso de baterias; e, de modo amplo, o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01 de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, e demais legislações ambientais e no que couber durante a realização das manutenções no IFAM.

Os bens/materiais, quando aplicável, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.

A futura contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao Decreto nº 10.936/2022.

Onde couber, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Para isso deve-se apresentar a composição dos produtos a serem utilizados em comparação com seus similares, destacando-se as qualidades que lhes conferem ser sustentáveis ou que acarretem menor impacto ambiental.

A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços de manutenção corretiva serão comprovadamente de primeira qualidade.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá se apresentar uniformizado, portando, inclusive crachá de identificação.

5. Levantamento de Mercado

Considerando que o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, durante a autuação do processo a equipe de planejamento da contratação designada através da Portaria nº 1.453/GR/IFAM, de 10 de outubro de 2024, diligenciou no sentido de verificar o quantitativo de empresas ativas para atender ao objeto, bem como contratações similares por meio da pesquisa com fornecedores, ambos que atuam em âmbito nacional no sentido de subsidiar a escolha da solução adequada.

Como soluções de mercado para o objeto a ser contratado temos:

<u>Solução 1:</u> Contratação de Agente de Manutenção e Compra de peças: Neste caso, a Instituição, por não contar com agente de manutenção próprio no quadro da entidade, teria que realizar a contratação via concurso público ou terceirização por contratação de mão de obra. Além disso, a imprevisibilidade das peças de reposição necessárias demandaria constantemente novos processos licitatórios, reduzindo a eficiência e economicidade.

<u>Solução 2</u>: Contratação de empresa de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças: A solução proposta conta com a terceirização do serviço de manutenção das máquinas por empresa especializada, a qual fica responsável por todos os custos de mão de obra, taxas, manutenção de equipamentos e outros, cobrando uma taxa fixa pelo serviço em termos de horas de trabalho e peças de reposição utilizadas.

A contratação sob demanda é a tendência do momento no mercado e estar em constante mudança buscando formas de se adaptar para gerar um resultado mais eficaz nas contratações. Nos últimos anos ocorreu um aumento significativo de contratações sob demanda para materiais e serviços de refrigeração, confirmando a tendência dessa contratação no mercado atual.

A contratação sob demanda significa acionar aquela tarefa apenas quando for necessário. Na prática consiste que uma determinada necessidade da contratante seja suprida pela contratada sob demanda podendo a sua execução ser planejada com antecedência ou não planejada e o pagamento ser efetuado de acordo com o serviço prestado.

A vantagem desta solução para serviços de manutenção e refrigeração é a sua dinâmica em relação a solução anterior, pois além da contratada ter mais flexibilidade na disponibilização de funcionários para a execução do serviço, o pagamento é efetuado de acordo com a demanda executada dando maior prioridade ao desempenho.

A desvantagem nesta solução é que os trabalhadores da contratada não estarão sempre presentes nas localidades da contratante podendo aumentar o tempo de resposta, em relação a solução anterior, na execução do serviço quando solicitado. Portanto, ao estipular um prazo de resposta para uma determinada demanda solicitada, esta estimativa de prazo precisa ser mais razoável para viabilizar à empresa no cumprimento de suas obrigações sem o prejuízo da Administração Pública.

Solução Escolhida: A solução 2, mostra-se mais interessante uma vez que atende às determinações legais com a melhor relação custo/benefício, conferindo à contratada o ônus deste controle e mesmo assim mostrando-se a opção mais econômica à instituição.

Cabe salientar, que tal opção ponderou outras metodologias de contratações de outras instituições. Entende-se ainda, que este modelo se adequa a nosso porte de organização com um número ainda diminuto de recursos humanos. E por fim, ressalta-se que o modelo proposto se adequa às necessidades dos campi do IFAM.

Ressalta-se ainda que o modelo proposto também se amolda às cobranças atuais dos órgãos de controle, quanto a uma gestão de serviços por resultados, tendo em vista, que o instrumento de medição por resultado (IMR) permite o alinhamento entre as necessidades da organização e a qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

Para o modelo de execução do Objeto: Sugere-se que a contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios originais, seja feita através do sistema de registro de preços. Isso permitirá que a Instituição adquira os serviços conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de adquirir toda a demanda de uma única vez, evitando assim desperdícios e otimizando os recursos públicos. Além disso, o sistema oferece vantagens econômicas, como preços mais competitivos e agilidade na contratação. Assim, o IFAM poderá atender às demandas de forma eficiente e econômica, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo descreve qual a melhor solução foi mais vantajosa para a contratação com informações mais detalhadas. Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 2**. Assim, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração. A solução escolhida justifica-se pela eficiência e eficácia no trato com os recursos públicos. Com esta medida, visa-se não comprometer os quesitos de economicidade e disponibilidade, focalizando assim o interesse público na continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e segurança. Além disso, a escolha desta solução considerou a sua característica por ser mais flexível durante a execução contratual, pois o pagamento será efetuado de acordo com a demanda solicitada priorizando o desempenho na execução.

Ademais, essa solução é a que vem sendo adotada nos últimos anos pelos Campi, e tem se mostrado satisfatória.

Para esta solução referente à serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a melhor estrutura dos itens é apresentada no quadro abaixo:

Tabela 1: Descrição dos itens da solução 2

Item	Descrição do Item	Natureza	CATSER
	Mão de obra para serviço de manutenção preventiva e corretiva - Ar Condicionado, Bebedouro e Frigobar	Serviço	2801
02	Serviços eventuais de instalação e desinstalação - Ar Condicionado	Serviço	2054
113	Peças e acessórios de aparelhos - Ar Condicionado, Bebedouro, Frigobar, Geladeira, Freezer e Purificador de Água	Material	600637

I	04	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle	Serviço	24597
		PMOC com ART		
Γ	05	Programa de gestão da qualidade do ar interno	Serviço	24597

Item 1: Mão de obra para serviço de manutenção preventiva e corretiva – Ar Condicionado, Bebedouro e Frigobar

Manutenção Preventiva: consiste em uma série de procedimentos de manutenção com o objetivo de prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos e, manter a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, obedecendo às recomendações do fabricante, bem como, recomendar ao IFAM eventuais providências, que possam interferir no desempenho dos equipamentos. Há dois tipos de procedimento para uma manutenção preventiva em ar-condicionado: Procedimento operacional de limpeza parcial e limpeza completa.

<u>Limpeza Parcial - Ar-condicionado</u>: Desligar o condicionador de ar no disjuntor, controle ou tomada; abrir o painel frontal e retirar os filtros de forma adequada ao modelo (desconectando as presilhas ou deslizando por gaveta); observar a tubulação em serpentina, estando ela com uma película de gelo em sua superfície, verificar a operação de drenagem e sujeira na bandeja para executar o procedimento de limpeza; verificar os filtros de ar e transportá-los para lavar com jato de água; repor os filtros de forma adequada ao modelo (conectando as presilhas ou deslizando por gaveta) e fechar o painel frontal; e conectar o condicionador à tomada ou religar o disjuntor.

Limpeza Completa e Manutenção - Ar Condicionado: É fazer uma lavagem geral (inclui todos os procedimentos operacionais de limpeza parcial), com a REMOÇÃO DO APARELHO da parede; trocar os filtros de ar quando necessário; lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos; verificar ruídos e vibrações anormais, procedimento aos ajustes e correções necessários; verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor); realizar testes de vazamento nas conexões e tubulações de gás refrigerante; realizar reaperto; fazer o complemento de carga de gás (quando necessário); verificar a lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas, registro do compressor e motor.

<u>Limpeza e Manutenção - Bebedouro</u>: Limpar a parte externa do bebedouro com água e detergente neutro e higienizar a parte interna do bebedouro. Retirar o plugue do produto da tomada; retirar o garrafão; retirar a tampa superior; esvaziar completamente seu bebedouro pelo dreno; preparar uma solução clorada (2 litros de água limpa e ½ colher de chá de água sanitária); colocar a solução clorada em um garrafão vazio e abastecer o bebedouro; aguardar 10 minutos para que a solução clorada faça efeito e retirar toda a água através do dreno (esgote toda a água); encher 5 litros do garrafão com água limpa e colocar novamente no bebedouro para em seguida esvaziar pelo dreno e acionadores.

<u>Limpeza e Manutenção – Frigobares, Geladeiras e Freezers</u>: Limpar o interior e a parte externa do refrigerador usando produtos apropriados: água morna, bicarbonato e/ou sabão neutro. Efetuar uma limpeza na parte traseira do refrigerador utilizando um aspirador de pó ou um espanador. O pó acumulado afeta o bom desempenho do Refrigerador e acarreta num maior consumo de energia.

A execução deverá obedecer às rotinas de manutenção preventiva descritas a seguir:

- a) limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral:
- b) limpar e trocar (se necessário) filtros de ar;
- c) limpar o sistema de drenagem e bandeja de condensador;
- d) verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis, completando o que altar;
- e) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- f) verificar e corrigir fixação e alinhamento das polias dos ventiladores;
- g) verificar estado e ajustar a tensão das correias;
- h) verificar e corrigir vazamentos de ar, refrigerante e óleo;
- i) verificar contaminação do sistema através do visor da linha de líquidos filtro secador;

- j) verificar botoeiras, interruptores e sinaleiros;
- k) conferir regulagem dos termostatos;
- l) verificar vibração do capilar;
- m) eliminar danos e corrosão na estrutura da máquina;
- n) corrigir danos no isolamento térmico da máquina;
- o) verificar funcionamento dos dispositivos de controle e proteção, corrigir se necessário;
- p) eliminar sujeira na casa de máquinas e tomada de ar externo;
- q) verificar funcionamento das resistências de cárter, substituindo aquelas defeituosas;
- r) medir tensão de alimentação;
- s) medir correntes elétricas dos compressores;
- t) medir temperatura de insuflamento;
- u) medir temperatura de retorno;
- v) medir temperatura de ambiente.

Sempre que necessário a empresa contratada deverá também realizar os seguintes procedimentos:

- a) manobrar válvulas de serviço do princípio ao fim do curso (se houver);
- b) verificar e limpar serpentinas do evaporador e condensador;
- c) verificar e ajustar funcionamento da válvula solenoide (se houver)
- d) verificar e ajustar todos os dispositivos de medição, controle e segurança (como termostato, pressostato e relé térmico);
- e) verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;
- f) retocar pintura;
- g) medir vazão de ar de insuflamento, retorno e tomada de ar externo;
- h) medir correntes elétricas dos motores;
- i) eliminar pontos de corrosão;
- j) medir e registrar resistência do isolamento dos motores e compressores;
- k) reapertar as conexões elétricas e mecânicas;
- l) limpar rotores/ventiladores com jato de água;
- m) verificar isolamento térmico da rede frigorígena e corrigir se necessário;
- n) limpar e corrigir fixação de difusores e grelhas;
- o) lubrificar rolamentos e mancais;
- p) verificar estado de fixação de motores e compressores nas bases, corrigindo se necessário.

A manutenção preventiva somente será executada conforme periodicidade estabelecida no PMOC, por meio de programação, previamente estabelecida entre contratante e contratada, mediante agendamento e autorização da contratante, e conforme a disponibilidade orçamentária e demais necessidades da Administração.

<u>Manutenção Corretiva</u>: Visa colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de ar condicionado, bebedouro e frigobar.

A manutenção corretiva consiste no atendimento às solicitações de serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de correção de defeitos apresentados que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive com substituição de peças.

A manutenção corretiva somente será executada mediante requisições do IFAM, através de solicitações efetuadas pelo fiscal /gestor do contrato, a qualquer tempo e até mesmo em regime de urgência.

O prazo máximo para apresentação/chegada ao local do técnico responsável pela manutenção corretiva será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da solicitação de manutenção.

Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da contratada, quando será necessária a autorização do contratante por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para o IFAM.

Para os casos em que par manutenção corretiva, a contratada necessite efetuar a retirada do equipamento do local instalado, desde que justificada, será faturada no máximo 02 (duas), por permanência do(s) equipamento(s) no centro de atendimento da contratada.

Enquanto os equipamentos do IFAM estiverem no centro de atendimento da contratada para a realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio da instituição. Permanecendo assim, integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da existência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total.

Item 2: Serviços eventuais de instalação e desinstalação - Ar Condicionado

Os serviços de instalação e desinstalação compreendem a retirada das unidades condensadora e evaporadora do local instalado e instalação das mesmas em local a ser indicado pela Contratante. Na execução dos serviços necessárias para a finalização dos mesmos, como abertura de vãos em paredes, cortes de vidro, instalação de pontos elétricos, com fornecimento de tubulação frigorígena adequadas à carga térmica especificadas no equipamento, carga de gás, fita de PVC, suporte em aço para condensadora e evaporadoras, calços de borracha, tubos de isolamento térmico, material isolante, cabos elétricos, cabos PP, disjuntores ou demais materiais, correrão por conta da contratada.

Os suportes das unidades condensadoras deverão ser confeccionados em aço galvanizado, com pintura Epóxi, em medidas compatíveis com as capacidades de cada aparelho, preparado assim para suportar seus respectivos pesos. As características do suporte em aço deverão ser comprovadas através da seguinte documentação, apresentados juntamente com a proposta comercial: a) Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO atestando que os suportes em aço atendem os requisitos do Anexo C da NBR 16.655-1.

As empresas irão apresentar uma estimativa de preço médio ponderado, sendo este mesmo preço para cada instalação ou desinstalação/instalação, independentemente da marca, modelo e capacidade de BTU's. As quantidades por marca, modelo e capacidade de BTU's por aparelhos de Ar-condicionado previstos durante a execução do contrato estarão detalhadas no ETP, do tópico 7 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas, e no Termo de Referência para as empresas apresentarem suas propostas de preço para serviço de instalação/desinstalação.

O pagamento para serviço de instalação ou desinstalação/instalação será efetuado de acordo com a demanda executada.

Todo o serviço de instalação ou desinstalação/instalação será executado de acordo com a necessidade da Contratante, devendo este sempre emitir uma Ordem de Serviço à Contratada para sua execução.

Item 3: Peças e acessórios de aparelhos de ar condicionado, bebedouro, frigobar, geladeira, freezer e purificador de água

Este item refere-se à substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustado, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos de ar condicionado, bebedouro, frigobar, geladeira, freezer e purificador de água. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

Sendo constatada a necessidade da reposição de peças, a CONTRATADA apresentará Laudo Circunstanciado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, contendo o material necessário a ser adquirido.

Caso seja de interesse da CONTRATANTE em adquirir o material, a proposta de preço deste será submetida à comparação com os preços de tabela do fabricante e/ou da concorrência (de mercado), analisada pelo servidor responsável pelo Contrato, de forma a assegurar a vantajosidade econômica, sendo que a CONTRATANTE poderá optar por adquirir as peças por menor preço, resultante de pesquisa de mercado.

Para todas as peças e/ou componentes substituídos deverão ser respeitadas os prazos de garantia do fabricante. A troca de peças somente deverá ser executada após aprovação do orçamento.

Para análise e aprovação de compra, deverá ser apresentada pelo menos 02 (dois) orçamentos distintos de fornecimento para cada peça/material a ser adquirido, com indicação clara de nome e telefone do fornecedor, além da quantidade e valor unitário final de venda de cada item.

A aquisição de peça será pelo desconto (registrado em contrato) sobre o preço obtido na média aritmética da pesquisa de mercado em consoante à aprovação do orçamento pelo fiscal/gestor do contrato.

Caberá à fiscalização a verificação dos preços fornecidos, em respeito ao procedimento previsto na IN SEGES/MPOG nº 05/2017.

A qualquer momento, poderá **a fiscalização realizar diligências ou realizar estimativas de preços próprias, a fim de comprovar o valor praticado** e proposto pela contratada referente às peças de reposição. Quando for constatado preço médio de mercado menor do que o apresentado pela contratada no orçamento, a contratada ficará obrigada a fornecer as peças pelo preço médio encontrado pela contratante.

Os orçamentos deverão ser obtidos nas empresas que comercializam materiais e revendas especializadas, na condição de preço à vista.

Os insumos, materiais e peças de reposição necessárias para a manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos, bem como balancim (cadeirinha), equipamentos tipo rapel, utilizado para manutenção de edifícios, deverão ser fornecidos em todas as circunstâncias, pela empresa contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a remoção e instalação do equipamento em manutenção.

Em todas as circunstâncias fica a contratada responsável pelo fornecimento de peças e insumos destinados à manutenção dos equipamentos.

As peças fornecidas pela contratada terão prazo de garantia igual ao oferecido pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.

Correrão por conta da contratada qualquer prejuízo causado às peças ou material usado na manutenção CONTRATADA em decorrência do transporte.

A CONTRATADA dará a destinação adequada às peças trocadas.

Item 4: Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART

A empresa deverá elaborar um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC para cada local.

O PMOC deverá ser entregue com ART ou TRT em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de início dos serviços.

O PMOC deverá ter Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no CREA ou Termo de Responsabilidade Técnica registrado no CFT.

O plano de manutenção deve conter no mínimo os seguintes controles:

- Identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados.
- Descrição das atividades a serem desenvolvidas e a periodicidade destas.
- Recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência.
- Procedimento de manutenção para cada casa de máquina e cada tipo de equipamento com as respectivas periodicidades de acordo com as instruções do fabricante.
- Mapa de programação das atividades para cada sala de máquina e cada equipamento.
- Conjunto de referências (temperaturas, pressões, tensão, corrente etc.), possibilitando a sua comparação com os dados nominais dos equipamentos, de modo a permitir a tomada de decisão quanto a correções e/ou ajustes necessários.
- Para cada condicionador ou conjunto de condicionadores agrupados em sala de máquinas, o Plano de Manutenção,
 Operação e Controle (PMOC) deve explicitar a vazão de ar exterior a ser suprida em cada condicionador, conforme cálculo obtido de acordo com os requisitos da ABNT NBR 16401-3.
- Exigência de emissão de ordens de serviço específicas contendo as atividades para cada item de manutenção a ser realizado.

Item 5: Programa de gestão da qualidade do ar interno

A empresa deverá implantar o Programa de gestão da qualidade do ar interno, conforme a ABNT NBR 17037:2023. O programa deverá incluir um Inventário Situacional das instalações, equipamentos e análise do ar dos ambientes climatizados das unidades do IFAM.

- O inventário deverá incluir um plano de inspeção visual dos ambientes e dos sistemas de climatização.
- Relatório técnico e fotográfico;
- Questionário de avaliação para verificar o nível de satisfação dos usuários;
- Plano de ação para a eliminação, controle e mitigação das inconformidades;
- Avaliação biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados.

Deverá promover a correção das condições encontradas, quando necessária, para que estas atendam à ABNT NBR 17037:2023. Disponibilizar os registros das avaliações e correções realizadas.

Este plano deve ser implementado por responsável técnico da empresa. O Relatório de inventário situacional do Programa de gestão da qualidade do ar interno deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início dos serviços.

A empresa deverá entregar um segundo relatório, com o mesmo teor que o primeiro, seis meses após a entrega do primeiro. Ambos os relatórios deverão ser entregues com ART ou TRT.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A contratação para a prestação dos serviços e fornecimento dos itens será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, e ordem de serviço.

Após o recebimento do chamado, num período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o representante da empresa licitante, encarregado da prestação dos serviços, deverá retirar formulário (ordem de serviços) no setor competente, para preenchimento, onde indicará horário de início e término da execução da tarefa, bem como descrição detalhada dos serviços realizados, e quando da conclusão dos serviços, retornando a rubrica do funcionário.

Os serviços deverão ser prestados nos endereços de cada unidade participante.

A execução dos serviços deverá ser realizada em horários posteriormente definidos pelo IFAM.

A manutenção preventiva ou corretiva, como também, instalação ou desinstalação será executada mediante autorização prévia do IFAM.

A Contratada fica obrigada ao recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, por profissional registrado no Conselho e apresentação da ART -Anotação de Responsabilidade Técnica ao IFAM.

A licitante vencedora deverá elaborar e implantar Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), tendo em vista a Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e Lei nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018, no prazo de **20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato**. Esse plano deve conter a identificação das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia da segurança do sistema de climatização e dos usuários, conforme Regulamento Técnico contido nas Portarias nº 3.523 /GM, de 28 de agosto de 1998 e NBR 13.971/97 da ABNT.

O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), passará pela avaliação do órgão contratante que procederá sua aprovação.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2023, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que destroem a camada de ozônio - SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC - 115, R-502 e dos Halons H-1211, H1301 e H2402;

b) quando os sistemas, equipamentos e aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera,

devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

- c) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático anti-transbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- c.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

Identificar todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e suprimentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela contratante.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio do IFAM, ou de terceiros em função de ação ou omissão de seus técnicos quando em realização de serviços de levantamento e na execução dos serviços, isentando o IFAM de qualquer ônus ou ação judicial.

Garantir os serviços de manutenção, bem como as peças substituídas, por prazo mínimo de 90 (noventa) dias. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato.

Apresentar NR35 e ficha de EPI para os responsáveis pela fiscalização do contrato antes do início da execução dos serviços.

É obrigatória e incondicional a utilização de todos e qualquer EPI (Equipamento de proteção individual), nas atividades em que ele seja requerido pelas normas estabelecidas pelo Ministério de Trabalho, de acordo com a legislação referente a Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, ficando a cargo da contratada a verificação da necessidade ou não, não podendo ser repassados os custos aos seus empregados.

Todos os EPI's disponíveis deverão ter o Certificado de Aprovação (CA), válido e ser de boa qualidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As coletas de dados das quantidades, especificações e categorias de aparelhos foram obtidas após uma pesquisa nas salas. Abaixo estão as informações dos aparelhos alocados nas unidades do Instituto Federal de Tecnologia do Amazonas.

7.1. Relação geral dos aparelhos por unidade do Instituto Federal de Tecnologia do Amazonas

7.1.1. Relação Geral dos Aparelhos da Reitoria para Manutenções Preventivas e Corretivas

Grupo 1 - Reitoria do IFAM: Órgão Gerenciador (UASG: 158142)							
Serviços de Manutenção na Reitoria							
Item	Descrição dos Aparelhos	Quantidade por Modelo Tota					
	Agratto - Capacidade de BTU's: 9000, 12000, 18000, 22000 e	Parede-parede	26	26			
	30000 F	Piso-teto	-	20			

	Carrier - Capacidades de BTU's: 9000, 12000, 18000, 36000 e 48000	Parede-parede	33	33		
		Piso-teto	-			
1		Parede-parede	19			
	Elgin - Capacidades de BTU's: 18000, 22000, 36000 e 60000	Piso-teto	-	19		
	Gardana Gardala I DTIII 10000	Parede-parede	7	7		
	Springer - Capacidades de BTU's: 18000	Piso-teto	-	7		
	Total de Ar Condicionados - Marcas e Modelos			85		
	Beliere - Capacidade: 1/6 Compressor	Garrafão	1	1		
	Elgin - Capacidade: 1/6 Compressor	Garrafão	1	1		
	Esmaltec - Capacidade: Compressor de 1/6	Garrafão	6	6		
2	IBBL - Capacidade: Compressor de 1/6	Garrafão	11	11		
	Karine - Capacidade: Compressor de 1/6	Garrafão	6	6		
	Sem marca - Capacidade: Compressor de 1/6	Garrafão	5	5		
	Total de Bebedouros - Marcas e Modelos					
	Consul - Capacidade: 122 L	Frigobar	17	17		
	Cool - Capacidade: 122 L	Frigobar	1	1		
	Electrolux - Capacidade: 122 L	Frigobar	5	5		
	Esmaltec - Capacidade: 122 L	Frigobar	1	1		
3	Midea - Capacidade: 122 L	Frigobar	5	5		
	Prosdócimo - Capacidade: 122 L	Frigobar	1	1		
	Sem marca - Capacidade: 122 L	Frigobar	2	2		
	Total de Frigobares - Marcas e Modelos			32		

4	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART	Unidade/and	1		
5	Programa de gestão da qualidade do ar interno	Unidade/semes	stre	1	
	Serviços de Manutenção no Polo de	e Inovação			
		Parede-parede	3		
	Agratto - Capacidade de BTU's: 22000	Piso-teto	-	3	
		Parede-parede	-		
	Carrier - Capacidades de BTU's: 48000	Piso-teto	2	2	
		Parede-parede	1		
	Daikin – 24000	Piso-teto	-	1	
		Parede-parede	2		
	Hisense - Capacidades de BTU's: 12000 e 18000	Piso-teto	-	2	
		Parede-parede	-		
6	Hitachi - Capacidades de BTU's: 48000	Piso-teto	5	5	
		Parede-parede	5	_	
	LG - Capacidades de BTU's: 18000, 24000 e 36000	Piso-teto	-	5	
		Parede-parede	3	_	
	Springer - Capacidades de BTU's: 12000, 24000 e 36000	Piso-teto	4	7	
	TICK C 11 1 DTTV 24000	Parede-parede	2		
	TCL - Capacidades de BTU's: 24000	Piso-teto	-	2	
	WG G I I I DTTV 24000	Parede-parede	8		
	VG - Capacidades de BTU's: 24000	Piso-teto	-	8	

	Total de Ar Condicionados - Marcas e Modelos					
	Electrolux - Capacidade: 1/6 Compressor Garrafão		1	1		
_	Esmaltec - Capacidade: Compressor de 1/6	Garrafão	4	4		
7	IBBL - Capacidade: Compressor de 1/6 Garrafão		1	1		
	Total de Bebedouros - Marcas e Modelos					
8	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART	Unidade/and	1			
9	Programa de gestão da qualidade do ar interno Unidade/semestre					

7.1.1.1. Categorias e quantidades de aparelhos por andar (Órgão Gerenciador: Reitoria)

Andar	Ar-condicionado	Bebedouro	Frigobar	Geladeira	Total de Aparelhos
Térreo	15	3	4	-	22
1°	12	4	4	-	20
2°	21	11	10	-	42
3°	19	5	6	-	30
4°	18	7	8	-	33
TOTAL	85	30	32	-	147

7.1.1.1.1. Categorias e quantidades de aparelhos por andar (Polo de Inovação)

Andar	Ar-condicionado	Bebedouro	Frigobar	Geladeira	Total de Aparelhos
Térreo	19	2	-	-	21
1°	11	1	-	-	12
2°	1	1	-	-	2
3°	1	1	-	-	2

4°	1	1	-	-	2
5°	1	-	-	-	1
6°	1	-	-		1
TOTAL	35	6	-	-	41

7.1.1.2. Ar Condicionado Reitoria (Total de 85 Aparelhos)

Item	Andar	Setor	Marca	Modelo	BTU's
1		RECEPÇÃO	Elgin	Parede-parede	60000 BTU's
2		RECEPÇÃO	Elgin	Parede-parede	60000 BTU's
3		PROTOCOLO	Carrier	Parede-parede	12000 BTU's
4		OUVIDORIA	Carrier	Parede-parede	12000 BTU's
5		AYTY	Carrier	Parede-parede	36000 BTU's
6		ARQUIVO	Elgin	Parede-parede	22000 BTU's
7		ARQUIVO	Carrier	Parede-parede	18000 BTU's
8	Térreo	ARQUIVO	Carrier	Parede-parede	36000 BTU's
9		PROCESSAMENTO DE DADOS	Agratto	Parede-parede	30000 BTU's
10		PROCESSAMENTO DE DADOS	Agratto	Parede-parede	30000 BTU's
11		PROCESSAMENTO DE DADOS	Agratto	Parede-parede	30000 BTU's
12		PROCESSAMENTO DE DADOS	Carrier	Parede-parede	36000 BTU's
13		DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	Carrier	Parede-parede	36000 BTU's
14		SALA DE SERVIÇOS GERAIS	Agratto	Parede-parede	18000 BTU's
15		СОРА	Elgin	Parede-parede	60000 BTU's

16		DGTI	Elgin	Parede-parede	36000 BTU's
17		DGTI	Carrier	Parede-parede	36000 BTU's
18		DGTI	Carrier	Parede-parede	9000 BTU's
19		DGTI	Carrier	Parede-parede	36000 BTU's
20		PSICOLOGIA	Agratto	Parede-parede	18000 BTU's
21	10	PSICOLOGIA	Agratto	Parede-parede	18000 BTU's
22	1°	DEAP	Agratto	Parede-parede	18000 BTU's
23		DEAP	Agratto	Parede-parede	18000 BTU's
24		DEAD	Carrier	Parede-parede	18000 BTU's
25		DEAD	Carrier	Parede-parede	12000 BTU's
26		ENFERMARIA	Carrier	Parede-parede	36000 BTU's
27		ENFERMARIA	Carrier	Parede-parede	12000 BTU's
28		PPGI	Carrier	Parede-parede	36000 BTU's
29		PPGI	Agratto	Parede-parede	22000 BTU's
30		PROEX	Agratto	Parede-parede	18000 BTU's
31		PROEX	Agratto	Parede-parede	12000 BTU's
32		DPG	Springer	Parede-parede	18000 BTU's
33		DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Carrier	Parede-parede	18000 BTU's
34		CGPPE	Carrier	Parede-parede	9000 BTU's
35		CGPPE	Agratto	Parede-parede	18000 BTU's
36		DPI	Carrier	Parede-parede	18000 BTU's

37		DPI	Agratto	Parede-parede	18000 BTU's
38	2°	COPA DA PROEX	Carrier	Parede-parede	12000 BTU's
39		PPGI	Carrier	Parede-parede	12000 BTU's
40		CGRIC	Carrier	Parede-parede	18000 BTU's
41		DPSE	Carrier	Parede-parede	18000 BTU's
42		DAES	Carrier	Parede-parede	18000 BTU's
43		DBS	Agratto	Parede-parede	18000 BTU's
44		COPA	Carrier	Parede-parede	36000 BTU's
45		SALA DE REUNIÃO	Elgin	Parede-parede	36000 BTU's
46		DAPEX	Agratto	Parede-parede	18000 BTU's
47		DAPEX	Agratto	Parede-parede	9000 BTU's
48		GAB. DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO	Carrier	Parede-parede	18000 BTU's
49		SALA DE REUNIÃO	Carrier	Parede-parede	48000 BTU's
50		SALA DE REUNIÃO	Carrier	Parede-parede	36000 BTU's
51		SALA DE REUNIÃO	Springer	Parede-parede	18000 BTU's
52		SALA DE REUNIÃO	Agratto	Parede-parede	12000 BTU's
53		CGL	Agratto	Parede-parede	18000 BTU's
54		CGL	Springer	Parede-parede	18000 BTU's
55		ASSESSORIA	Springer	Parede-parede	18000 BTU's
56		COMITÊ DE ÉTICA	Carrier	Parede-parede	9000 BTU's
57		PROAD	Carrier	Parede-parede	36000 BTU's

58	3°	PROAD	Carrier	Parede-parede	36000 BTU's
59		PROAD	Springer	Parede-parede	18000 BTU's
60		PROAD	Springer	Parede-parede	18000 BTU's
61		COPA DA PROAD	Agratto	Parede-parede	18000 BTU's
62		PATRIMONIO	Carrier	Parede-parede	36000 BTU's
63		CONTABILIDADE	Carrier	Parede-parede	36000 BTU's
64		DECAP	Springer	Parede-parede	18000 BTU's
65		ENGENHARIA	Elgin	Parede-parede	22000 BTU's
66		ENGENHARIA	Elgin	Parede-parede	22000 BTU's
67		ENGENHARIA	Agratto	Parede-parede	18000 BTU's
68		REITORIA	Elgin	Parede-parede	36000 BTU's
69		REITORIA	Agratto	Parede-parede	22000 BTU's
70		ASSESSORIA	Agratto	Parede-parede	18000 BTU's
71		PROCURADORIA	Agratto	Parede-parede	18000 BTU's
72		PROCURADORIA	Agratto	Parede-parede	18000 BTU's
73		AUDIN	Elgin	Parede-parede	36000 BTU's
74		AUDIN	Agratto	Parede-parede	18000 BTU's
75		PRÓ-REITOR	Elgin	Parede-parede	18000 BTU's
76	40	PROGESP	Elgin	Parede-parede	36000 BTU's
77	4°	DGP	Elgin	Parede-parede	36000 BTU's
78		DGP	Elgin	Parede-parede	36000 BTU's
79		DGP	Elgin	Parede-parede	36000 BTU's

80	DGP	Elgin	Parede-parede	36000 BTU's
81	CCG	Elgin	Parede-parede	36000 BTU's
82	GAB	Carrier	Parede-parede	12000 BTU's
83	GAB	Elgin	Parede-parede	36000 BTU's
84	DPDI	Agratto	Parede-parede	18000 BTU's
85	COMUNICAÇÃO	Elgin	Parede-parede	36000 BTU's

7.1.1.2.1. Ar Condicionado Polo de Inovação (Total de 35 Aparelhos)

Item	Andar	Setor	Marca	Modelo	BTU's	
1		LABORATÓRIO ROBOTICA - RLI	VG	Parede-parede	24000 BTU's	
2			LABORATÓRIO ROBOTICA - RLI	VG	Parede-parede	24000 BTU's
3				LABORATÓRIO ROBOTICA - RLI	VG	Parede-parede
4		LABORATÓRIO ROBOTICA - RLI	VG	Parede-parede	24000 BTU's	
5		LABORATÓRIO ROBOTICA - RLI	VG	Parede-parede	24000 BTU's	
6		LABORATÓRIO ROBOTICA - RLI VG		Parede-parede	24000 BTU's	
7		LABORATÓRIO ROBOTICA - RLI	VG	Parede-parede	24000 BTU's	
8		LABORATÓRIO CONDIG	Springer	Piso-teto	36000 BTU's	
9		LABORATÓRIO CONDIG	Carrier	Piso-teto	48000 BTU's	
10	Térreo	LABORATÓRIO CONDIG	TCL	Parede-parede	24000 BTU's	
11		LABORATÓRIO CONDIG	Hitachi	Piso-teto	48000 BTU's	
12		LABORATÓRIO CONDIG	Hitachi	Piso-teto	48000 BTU's	
13		RECEPÇÃO DO PRÉDIO	Springer	Piso-teto	36000 BTU's	

14		SALA DE REUNIÃO	Agratto	Parede-parede	22000 BTU's
15		PROTOTIPAGEM	Hitachi	Piso-teto	48000 BTU's
16		LABORATÓRIO LEMAS	Carrier	Piso-teto	48000 BTU's
17		LABORATÓRIO LEMAS	Hitachi	Piso-teto	48000 BTU's
18		LABORATÓRIO LEMAS	Hitachi	Piso-teto	48000 BTU's
19		ALMOXARIFADO	TCL	Parede-parede	24000 BTU's
20		SALÃO ADM	Springer	Piso-teto	36000 BTU's
21		SALÃO ADM	Springer	Piso-teto	36000 BTU's
22		COORDENADORES	LG	Parede-parede	18000 BTU's
23		SALA ADM	Agratto	Parede-parede	22000 BTU's
24		DIREÇÃO GERAL	Agratto	Parede-parede	22000 BTU's
25	1°	СОРА	VG	Parede-parede	24000 BTU's
26		SALA TI	Daikin	Parede-parede	24000 BTU's
27		LABORATÓRIO NANOMATERIAIS	LG	Parede-parede	18000 BTU's
28		LABORATÓRIO NANOMATERIAIS	Springer	Parede-parede	24000 BTU's
29		LABORATÓRIO NANOMATERIAIS	LG	Parede-parede	24000 BTU's
30		LABORATÓRIO NANOMATERIAIS	Springer	Parede-parede	24000 BTU's
31	2°	LABORATÓRIO NANOMATERIAIS	Springer	Parede-parede	12000 BTU's
32	3°	LABORATÓRIO NANOMATERIAIS	LG	Parede-parede	36000 BTU's
33	4°	LABORATÓRIO NANOMATERIAIS	LG	Parede-parede	24000 BTU's
34	5°	LABORATÓRIO NANOMATERIAIS	Hisense	Parede-parede	18000 BTU's

35	6°	LABORATÓRIO NANOMATERIAIS	Hisense	Parede-parede	12000 BTU's	ı
						ı

7.1.1.3. Bebedouros Reitoria (Total de 30 Aparelhos)

Item	Andar	Setor	Marca	Modelo	Capacidade
1		RECEPÇÃO	Esmaltec	Garrafão	1/6
2	Térreo	OUVIDORIA	IBBL	Garrafão	1/6
3		COPA	Esmaltec	Garrafão	1/6
4		DGTI	IBBL	Garrafão	1/6
5		PSICOLOGA	Sem marca	Garrafão	1/6
6	1°	DEAP	Esmaltec	Garrafão	1/6
7		ENFERMARIA	IBBL	Garrafão	1/6
8		PPGI	Esmaltec	Garrafão	1/6
9		PROEX	Karine	Garrafão	1/6
10		DIRETORIA DE R. INSTITUCIONAIS C.	Karine	Garrafão	1/6
11		СБРР	Sem marca	Garrafão	1/6
12		DPI	IBBL	Garrafão	1/6
13		COPA	Esmaltec	Garrafão	1/6
14	2°	DAPSE	Sem marca	Garrafão	1/6
15		DAES	IBBL	Garrafão	1/6
16		DBS	Sem marca	Garrafão	1/6
17		SALA DE REUNIÃO	Elgin	Garrafão	1/6
18		PRÓ-REITORIA DE ENSINO	IBBL	Garrafão	1/6

19		SALA DE REUNIÃO	IBBL	Garrafão	1/6
20	CGL		Karine	Garrafão	1/6
21		COPA PROAD	IBBL	Garrafão	1/6
22	3°	DECAP	Karine	Garrafão	1/6
23		ENGENHARIA	IBBL	Garrafão	1/6
24		ASSESSORIA	Esmaltec	Garrafão	1/6
25		PROGESP	IBBL	Garrafão	1/6
26		DGP	Belliere	Garrafão	1/6
27	4°	DGP	IBBL	Garrafão	1/6
28	4	GAB	Sem marca	Garrafão	1/6
29		DPDI	Karine	Garrafão	1/6
30		COMUNICAÇÃO	Karine	Garrafão	1/6

7.1.1.3.1. Bebedouros Polo de Inovação (Total de 6 Aparelhos)

Item	Andar	Setor	Marca	Modelo	Capacidade
1	Térreo	RECEPÇÃO - LABORATÓRIO ROBOTICA	Esmaltec	Garrafão	1/6
2		RECEPÇÃO - PRÉDIO	Esmaltec	Garrafão	1/6
3	1°	SALÃO ADM	Esmaltec	Garrafão	1/6
4	2°	COORDENAÇÃO - LABORATÓRIO NANOMATERIAIS	IBBL	Garrafão	1/6
5	3°	COPA - LABORATÓRIO NANOMATERIAIS	Electrolux	Garrafão	1/6
6	4°	SALA DE ESTUDOS - LABORATÓRIO NANOMATERIAIS	Esmaltec	Garrafão	1/6

7.1.1.4. Frigobares Reitoria (Total de 32 Aparelhos)

Item	Andar	Setor	Marca	Modelo	Capacidade
1		OUVIDORIA	Electrolux	Frigobar	122 L
2	m.	PROCESSAMENTO DE DADOS	Consul	Frigobar	122 L
3	Térreo	PROCESSAMENTO DE DADOS	Consul	Frigobar	122 L
4		СОРА	Electrolux	Frigobar	122 L
5		TI	Consul	Frigobar	122 L
6	1°	DEAP	Consul	Frigobar	122 L
7	ľ	DEAD	Prosdócimo	Frigobar	122 L
8		ENFERMARIA	Electrolux	Frigobar	122 L
9		ССРРЕ	Midea	Frigobar	122 L
10		СОРА	Consul	Frigobar	122 L
11		DAES	Consul	Frigobar	122 L
12		PROEN	Consul	Frigobar	122 L
13	2°	ССРРЕ	Midea	Frigobar	122 L
14	2	СОРА	Consul	Frigobar	122 L
15		DAES	Consul	Frigobar	122 L
16		COPA PROEN	Consul	Frigobar	122 L
17		COPA PROEN	Consul	Frigobar	122 L
18		COPA PROEN	Consul	Frigobar	122 L
19		CGL	Midea	Frigobar	122 L

20		PROAD	Midea	Frigobar	122 L
21	3°	COPA DA PROAD	Consul	Frigobar	122 L
22	3"	COPA DA PROAD	Consul	Frigobar	122 L
23		PATRIMONIO	Consul	Frigobar	122 L
24		DECAP	Sem marca	Frigobar	122 L
25		REITORIA	Cool	Frigobar	122 L
26		ASSESSORIA	Esmaltec	Frigobar	122 L
27		AUDIN	Sem marca	Frigobar	122 L
28	4°	PRÓ-REITOR	Electrolux	Frigobar	122 L
29	4	DGP	Consul	Frigobar	122 L
30		GAB	Midea	Frigobar	122 L
31		DPDI	Electrolux	Frigobar	122 L
32		COMUNICAÇÃO	Consul	Frigobar	122 L

7.1.1.5. Relação geral por capacidade e modelo de Ar-condicionado (Órgão Gerenciador: Reitoria)

Capacidade		Ma	ırca		T. 4.1
Capacidade	Agratto	Carrier	Elgin	Springer	Total
9000 BTU'S	1	3	-	-	4
12000 BTU'S	2	7	-	-	9
18000 BTU'S	18	8	1	7	34
22000 BTU'S	2	-	3	-	5
30000 BTU'S	3	-	-	-	3
36000 BTU'S	-	14	12	-	26

48000 BTU'S	-	1	-	-	1
60000 BTU'S	-	-	3	-	3
Total	26	33	19	7	85
Modelo	Agratto	Carrier	Elgin	Springer	Total
Modelo Parede-parede	Agratto 26	Carrier 33	Elgin 19	Springer 7	Total 85

7.1.1.5.1. Relação geral por capacidade e modelo de Ar-condicionado (Polo de Inovação)

G 11.1				Ma	nrca					T
Capacidade	Agratto	Carrier	Dalkin	Hisense	Hitachi	LG	Springer	TCL	VG	Total
12000 BTU'S	-	-	-	1	-	-	1	-	-	2
18000 BTU'S	-	1	-	1	-	2	-	-	-	3
22000 BTU'S	3	1	1	-	1	1	-	-	1	3
24000 BTU'S	-	1	1	-	1	2	2	2	8	15
36000 BTU'S	1	ı	ı	ı	ı	1	4	-	ı	5
48000 BTU'S	1	2	ı	ı	5	ı	1	-	ı	7
Total	3	2	1	2	5	5	7	2	8	35
Modelo	Agratto	Carrier	Dalkin	Hisense	Hitachi	LG	Springer	TCL	VG	Total
Parede-parede	3	1	1	2	1	5	3	2	8	24
Piso teto	-	2	-	-	5	-	4	-	-	11
Total	3	2	1	2	5	5	7	2	8	35

7.1.1.6. Base de cálculo para estimativa das quantidades a serem contratadas (Órgão Gerenciador: Reitoria)

A estimativa de quantidade do item 1 é em função da sua provável utilização, considerando a limitação orçamentária e as características particulares dos aparelhos para uma manutenção preventiva periódica mais viável e eficiente. A estimativa do item 2 é baseada em função do consumo anterior repetindo a estimativa calculada do último contrato para serviço de refrigeração e manutenção. Na estimativa do item 3 não foi possível identificar e calcular quais e quantos materiais para aquisição, devido a impossibilidade de prever quais aparelhos e peças que apresentarão problemas. Por sua vez, para as estimativas dos itens 4 e 5, foi considerado que a contratada deverá realizar um PMOC por ano e apresentar o programa de gestão da qualidade do ar a cada semestre.

7.1.1.6.1. Serviço de manutenção preventiva e corretiva – Ar Condicionado, Bebedouro e Frigobar

Item -	Quantidade Estimada de Manutenções - Limpeza Geral								
	Aparelhos	Nº Meses	Quadrimestre	Semestre	Anual				
	Ar-condicionado (85 aparelhos)		-	85	170				
1	Bebedouros (30 aparelhos)	12	30	-	90				
	Frigobar (32 aparelhos)		-	32	64				
Total			30	117	324				

A estimativa total é de 324 manutenções preventivas durante 12 meses: 170 em aparelhos de ar condicionado, 90 em aparelhos de bebedouro e 64 em frigobares.

Item	Descrição/Especificação	Quantidade de Aparelhos	Total Estimado
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 9000 BTU's	4	8
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 12000 BTU's	9	18
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 18000 BTU's	34	68
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 22000 BTU's	5	10
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 30000 BTU's	3	6
1	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 36000 BTU's	26	52

Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 48000 BTU's	1	2
Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 60000 BTU's	3	6
Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Bebedouros	30	90
Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Frigobares de 122 L	32	64
Total de Manutenções Preventivas (Limpeza Geral)	324	

A periodicidade de manutenções preventivas de Ar condicionado varia de acordo com o modelo e capacidade de BTU's do aparelho, podendo ser de 4 a 6 meses.

A periodicidade de manutenções preventivas em bebedouros, segundo o manual de instruções do fabricante, o reservatório de água deve ser limpo e esterilizado no mínimo a cada 3 meses.

A periodicidade de manutenções preventivas de frigobares, segundo o manual de instruções, é de 6 em 6 meses. Baseando-se nessas informações, a quantidade definida durante 12 meses é de 324 manutenções preventivas: 170 em ar condicionado, 90 em bebedouros e 64 em frigobares de 122 L.

7.1.1.6.2. Serviços eventuais de instalação e desinstalação – Ar condicionado

Item	Descrição do item	Natureza	Unidade	Quantidade Anual Estimada
2	Serviços eventuais de instalação e desinstalação – Ar condicionado.	Serviço	Unid.	15

A base de cálculo para estimar 15 quantidades para serviço de instalação e desinstalação durante 12 meses é baseada na sua provável utilização e no último Contrato da Reitoria do IFAM para Serviço de Refrigeração Nº 03/2023, UASG: 158142, Pregão Eletrônico Nº 01/2023 e Processo nº 23443.014236/2022-33.

7.1.1.6.3. Peças e acessórios de aparelhos ar condicionado (incluindo de bebedouro, frigobar e geladeira)

Iten	Descrição do item	Natureza	Unidade	Quantidade Anual Estimada
3	Peças e acessórios de aparelhos - Ar Condicionados Bebedouro, Frigobar e Geladeira.	Material	Unid.	Conforme Demanda

A estimativa para substituição de peças e acessórios dos aparelhos descritos no item 3 é inviável. Portanto, o orçamento para substituição de peças será uma estimativa baseada na sua provável utilização.

7.1.1.6.4. Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART e Programa de gestão da qualidade do ar interno

- 1			
- 1			
ı			
- 1			
I			

Item	Descrição do item	Natureza	Unidade	Quantidade Anual Estimada
1 4	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART	Serviço	Unid.	1
5	Programa de gestão da qualidade do ar interno	Serviço	Unid.	2

A estimativa para elaboração do PMOC descrito no item 4 levou em consideração que a contratada deverá elaborar um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC para cada local. Enquanto que para o item 5 a contratada deverá realizar o programa de gestão da qualidade do ar de forma semestral.

7.1.1.7. Base de cálculo para estimativa das quantidades a serem contratadas (Polo de Inovação)

A estimativa de quantidade do item 1 é em função da sua provável utilização, considerando a limitação orçamentária e as características particulares dos aparelhos para uma manutenção preventiva periódica mais viável e eficiente. A estimativa do item 2 é baseada em função de sua provável utilização para serviço de instalação e desinstalação de ares-condicionados. Na estimativa do item 3 não foi possível identificar e calcular quais e quantos materiais para aquisição, devido a impossibilidade de prever quais aparelhos e peças que apresentarão problemas. Por sua vez, para as estimativas dos itens 4 e 5, foi considerado que a contratada deverá realizar um PMOC por ano e apresentar o programa de gestão da qualidade do ar a cada semestre.

7.1.1.7.1. Serviço de manutenção preventiva e corretiva - Ar Condicionado e Bebedouro (Polo de Inovação)

Itam	Quantidade Estin	imada de Manutenções - Limpeza Geral						
Item	Aparelhos	Nº Meses	Quadrimestre	Semestre	Anual			
1	Ar-condicionado (35 aparelhos)	12	-	35	70			
1	Bebedouros (6 aparelhos)	12	6	-	18			
Total			6	35	88			

A estimativa total é de 88 manutenções preventivas durante 12 meses: 70 em aparelhos de ar condicionado e 18 em aparelhos de bebedouro.

Item	Descrição/Especificação	Quantidade de Aparelhos	Total Estimado
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 12000 BTU's	2	4
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 18000 BTU's	3	6
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 22000 BTU's	3	6

1	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 24000 BTU's	15	30	
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 36000 BTU's	5	10	
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 48000 BTU's	7	14	
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Bebedouros	6	18	
Total de Ma	Total de Manutenções Preventivas (Limpeza Geral)			

A periodicidade de manutenções preventivas de Ar condicionado varia de acordo com o modelo e capacidade de BTU's do aparelho, podendo ser de 4 a 6 meses.

A periodicidade de manutenções preventivas em bebedouros, segundo o manual de instruções do fabricante, o reservatório de água deve ser limpo e esterilizado no mínimo a cada 3 meses.

7.1.1.7.2. Serviços eventuais de instalação e desinstalação – Ar condicionado

Item	Descrição do item	Natureza	Unidade	Quantidade Anual Estimada
1 /	Serviços eventuais de instalação e desinstalação – Ar condicionado.	Serviço	Unid.	20

A base de cálculo para estimar 20 quantidades para serviço de instalação e desinstalação durante 12 meses é baseada na sua provável utilização e no último Contrato da Reitoria do IFAM para Serviço de Refrigeração N° 03/2023, UASG: 158142, Pregão Eletrônico N° 01/2023 e Processo n° 23443.014236/2022-33.

7.1.1.7.3. Peças e acessórios de aparelhos ar condicionado (incluindo de bebedouros)

Item	Descrição do item	Natureza	Unidade	Quantidade Anual Estimada
1	Peças e acessórios de aparelhos - Ar Condicionados e Bebedouros.	Material	Unid.	Conforme Demanda

A estimativa para substituição de peças e acessórios dos aparelhos descritos no item 3 é inviável. Portanto, o orçamento para substituição de peças será uma estimativa baseada na sua provável utilização.

7.1.1.7.4. Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART e Programa de gestão da qualidade do ar interno

Item	Descrição do item	Natureza	Unidade	Quantidade Anual Estimada

	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART	Serviço	Unid.	1	
5	Programa de gestão da qualidade do ar interno	Serviço	Unid.	2	

A estimativa para elaboração do PMOC descrito no item 4 levou em consideração que a contratada deverá elaborar um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC para cada local. Enquanto que para o item 5 a contratada deverá realizar o programa de gestão da qualidade do ar de forma semestral.

7.1.2. Relação Geral dos Aparelhos do Campus Manacapuru para Manutenções Preventivas e Corretivas

Grupo 2 - Campus Manacapuru: Órgão Participante (UASG: 155422)							
Item	Descrição dos Aparelhos Quantidade por Modelo			Total			
	A	Parede-parede	1	2			
	Agratto - Capacidade de BTU's: 18000	Piso-teto	1	2			
	Courier Canacidades de PTI l'es 12000	Parede-parede	1	2			
	Carrier - Capacidades de BTU's: 12000	Piso-teto	2	3			
1	Flair Carreidedes de DTIU-, 12000, 24000 - 59000	Parede-parede	9	20			
	Elgin - Capacidades de BTU's: 12000, 24000 e 58000	Piso-teto	11	20			
	Springer Consolidades de PTU's 0000 22000 e 26000	Parede-parede	5	8			
	Springer - Capacidades de BTU's: 9000, 22000 e 36000	Piso-teto	3	8			
	Total de Ar Condicionados - Marcas e Modelos						
2	Acqua Gelata - Capacidade: 200 L	Industrial	1	1			
2	Total de Bebedouros - Marcas e Modelos			1			
	Consul – Capacidade: 122 L	Frigobar	3	3			
3	Electrolux - Capacidade: 122 L	Frigobar	2	2			
3	Esmaltec - Capacidade: 122 L	Frigobar	1	1			
	Total de Frigobares - Marcas e Modelos			6			

- 1					1
	4	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART	Unidade/ano	1	
	5	Programa de gestão da qualidade do ar interno	Unidade/semestre	1	

7.1.2.1. Categorias e quantidades de aparelhos por andar (Órgão Participante: Campus Manacapuru)

Andar	Ar-condicionado	Bebedouro	Frigobar	Geladeira	Total de Aparelhos
Térreo	33	1	6	-	40
1°	-	-	-	-	-
2°	-	-	-	-	-
3°	-	-	-	-	-
4°	-	-	-	-	-
TOTAL	33	1	6	-	40

7.1.2.2. Ar Condicionado (Total de 33 Aparelhos)

Item	Andar	Setor	Marca	Modelo	BTU's
1		SALA DE AULA	Elgin	Parede-parede	24000 BTU'S
2		SALA DE AULA	Elgin	Parede-parede	24000 BTU'S
3		SALA DE AULA	Elgin	Parede-parede	24000 BTU'S
4		SALA DE AULA	Elgin	Parede-parede	24000 BTU'S
5		SALA DE AULA	Elgin	Parede-parede	24000 BTU'S
6		SALA DE AULA	Elgin	Parede-parede	24000 BTU'S
7		SALA DE AULA	Elgin	Parede-parede	24000 BTU'S
8		SALA DE AULA	Elgin	Parede-parede	24000 BTU'S
9		DIRETORIA GERAL	Agratto	Parede-parede	18000 BTU's

10		GABINETE	Carrier	Parede-parede	12000 BTU's
11		COEX	Elgin	Parede-parede	24000 BTU's
12		SERVIÇO SOCIAL	Elgin	Piso-teto	24000 BTU's
13		CRA	Agratto	Piso-teto	18000 BTU's
14		DAP	Elgin	Piso-teto	24000 BTU's
15		SALA DOS PROFESSORES	Elgin	Piso-teto	24000 BTU's
16		SALA DOS PROFESSORES	Elgin	Piso-teto	24000 BTU's
17	Térreo	GUARITA	Springer	Parede-parede	9000 BTU's
18		BIBLIOTECA	Springer	Piso-teto	36000 BTU's
19		BIBLIOTECA	Elgin	Piso-teto	58000 BTU's
20		LAB. DE INFORMÁTICA 1	Springer	Parede-parede	22000 BTU's
21		LAB. DE INFORMÁTICA 1	Springer	Parede-parede	22000 BTU's
22		LAB. DE INFORMÁTICA 2	Springer	Parede-parede	22000 BTU's
23		LAB. DE INFORMÁTICA 2	Springer	Parede-parede	22000 BTU's
24		LAB. DE ROBÓTICA	Elgin	Piso-teto	24000 BTU's
25		SALA DE PESQUISA	Elgin	Piso-teto	24000 BTU's
26		SALA DE RP	Elgin	Piso-teto	24000 BTU's
27		LAB. DE RP	Elgin	Piso-teto	24000 BTU's
28		LAB. DE RP	Elgin	Piso-teto	24000 BTU's
29		AQUÁRIO	Elgin	Piso-teto	12000 BTU's
30		COZINHA	Carrier	Piso-teto	12000 BTU's

31	COZINHA	Carrier	Piso-teto	12000 BTU's	
32	AUDITÓRIO	Springer	Piso-teto	36000 BTU's	
33	AUDITÓRIO	Springer	Piso-teto	36000 BTU's	

7.1.2.3. Bebedouros (Total de 1 Aparelho)

Item	Andar	Setor	Marca	Modelo	Capacidade
1	Térreo	PÁTIO	Acqua Gelata	Industrial	200 L

7.1.2.4. Frigobares (Total de 6 Aparelhos)

Item	Andar	Setor	Marca	Modelo	Capacidade
1		COZINHA	Consul	Frigobar	122 L
2		COZINHA	Consul	Frigobar	122 L
3	Térreo	COZINHA	Consul	Frigobar	122 L
4	Тептео	COZINHA	Esmaltec	Frigobar	122 L
5		COZINHA	Electrolux	Frigobar	122 L
6		SALA DOS PROFESSORES	Electrolux	Frigobar	122 L

7.1.2.5. Relação geral por capacidade e modelo de Ar-condicionado (Órgão Participante: Campus Manacapuru)

Consided	Marca				Total
Capacidade	Agratto	Carrier	Elgin	Springer	1 Otai
9000 BTU'S	-	-	1	1	1
12000 BTU'S	-	3	1	-	4
18000 BTU'S	2	-	-	-	2
22000 BTU'S	-	-	-	4	4
24000 BTU'S	-	-	18	-	18

36000 BTU'S	-	-	-	3	3
58000 BTU'S	-	-	1	-	1
Total	2	3	20	8	33
Modelo	Agratto	Carrier	Elgin	Springer	Total
Parede-parede	1	1	9	5	16
Piso teto	1	2	11	3	17
Total	2	3	20	8	33

7.1.2.6. Base de cálculo para estimativa das quantidades a serem contratadas (Órgão Participante: Campus Manacapuru)

A estimativa de quantidade do item 1 é em função da sua provável utilização, considerando a limitação orçamentária e as características particulares dos aparelhos para uma manutenção preventiva periódica mais viável e eficiente. A estimativa do item 2 é baseada em função do consumo anterior repetindo a estimativa calculada do último contrato para serviço de refrigeração e manutenção. Na estimativa do item 3 não foi possível identificar e calcular quais e quantos materiais para aquisição, devido a impossibilidade de prever quais aparelhos e peças que apresentarão problemas. Por sua vez, para as estimativas dos itens 4 e 5, foi considerado que a contratada deverá realizar um PMOC por ano e apresentar o programa de gestão da qualidade do ar a cada semestre.

7.1.2.6.1. Serviço de manutenção preventiva e corretiva – Ar Condicionado, Bebedouro e Frigobar

Itom	Quantidade Estimada de Manutenções - Limpeza Geral								
Item	Aparelhos	Nº Meses	Quadrimestre	Semestre	Anual				
	Ar-condicionado (33 aparelhos)		-	33	66				
1	Bebedouros (1 aparelho)	12	1	-	3				
	Frigobar (6 aparelhos)		-	6	12				
Total			1	39	81				

A estimativa total é de 81 manutenções preventivas durante 12 meses: 66 em aparelhos de ar condicionado, 3 em aparelhos de bebedouro e 12 em frigobares.

Item	Descrição/Especificação	Quantidade de Aparelhos	Total Estimado
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 9000 BTU's	1	2

	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 12000 BTU's	4	8		
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 18000 BTU's	2	4		
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 22000 BTU's	4	8		
1	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 24000 BTU's	18	36		
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 36000 BTU's	3	6		
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 58000 BTU's	1	2		
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Bebedouros	1	3		
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Frigobares de 122 L	6	12		
Total de Ma	Total de Manutenções Preventivas (Limpeza Geral)				

A periodicidade de manutenções preventivas de Ar condicionado varia de acordo com o modelo e capacidade de BTU's do aparelho, podendo ser de 4 a 6 meses.

A periodicidade de manutenções preventivas em bebedouros, segundo o manual de instruções do fabricante, o reservatório de água deve ser limpo e esterilizado no mínimo a cada 3 meses.

A periodicidade de manutenções preventivas de frigobares, segundo o manual de instruções, é de 6 em 6 meses. Baseando-se nessas informações, a quantidade definida durante 12 meses é de 81 manutenções preventivas: 66 em ar condicionado, 3 em bebedouros e 12 em frigobares de 122 L.

7.1.2.6.2. Serviços eventuais de instalação e desinstalação – Ar condicionado

Item	Descrição do item	Natureza	Unidade	Quantidade Anual Estimada
<i>.</i>	Serviços eventuais de instalação e desinstalação – Ar condicionado.	Serviço	Unid.	10

A base de cálculo para estimar 10 quantidades para serviço de instalação e desinstalação durante 12 meses é baseada na sua provável utilização e na última Ata de Registro de Preços do IFAM para Serviço de Refrigeração Nº 03/2023, UASG: 158142, Pregão Eletrônico Nº 01/2023 e Processo nº 23443.014236/2022-33.

7.1.2.6.3. Peças e acessórios de aparelhos ar condicionado (incluindo de bebedouro, frigobar e geladeira)

1		
1		
1		
1		
1		
1		
1		

Item	Descrição do item	Natureza	Unidade	Quantidade Anual Estimada
1	Peças e acessórios de aparelhos - Ar Condicionados, Bebedouro, Frigobar e Geladeira.	Material	Unid.	Conforme Demanda

A estimativa para substituição de peças e acessórios dos aparelhos descritos no item 3 é inviável. Portanto, o orçamento para substituição de peças será uma estimativa baseada na sua provável utilização.

7.1.2.6.4. Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART e Programa de gestão da qualidade do ar interno

Item	Descrição do item	Natureza	Unidade	Quantidade Anual Estimada
4	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART	Serviço	Unid.	1
5	Programa de gestão da qualidade do ar interno	Serviço	Unid.	2

A estimativa para elaboração do PMOC descrito no item 4 levou em consideração que a contratada deverá elaborar um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC para cada local. Enquanto que para o item 5 a contratada deverá realizar o programa de gestão da qualidade do ar de forma semestral.

7.1.3. Relação Geral dos Aparelhos do Campus Avançado de Iranduba para Manutenções Preventivas e Corretivas

	Grupo 3 – Campus Avançado de Iranduba: Órgão Participante (UASG: 156623)							
Item	Descrição dos Aparelhos	Quantidade por M	Total					
	4 G : 1 L DTW 0000 10000 20000	Parede-parede	16	16				
	Agratto - Capacidade de BTU's: 9000, 12000 e 30000	Piso-teto	-	16				
1		Parede-parede	9	9				
	Elgin - Capacidades de BTU's: 9000, 18000 e 36000	Piso-teto	-	9				
	Total de Ar Condicionados - Marcas e Modelos							
	Esmaltec - Capacidade: 1/6 Compressor	Garrafão	5	5				
2	Karina - Capacidade: 200 L	Industrial	2	2				
	Total de Bebedouros - Marcas e Modelos							
	Consul - Capacidade: 386 L	Geladeira	2	2				

3	Fricon - Capacidade: 503 L	Freezer	2	2	
	Total de Refrigeradores e Freezers - Marcas e Modelos				
4	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART	Unidade/and	1		
5	Programa de gestão da qualidade do ar interno	Unidade/semes	1		

7.1.3.1. Categorias e quantidades de aparelhos por andar (Órgão Participante: Campus Avançado de Iranduba)

Andar	Ar-condicionado	Bebedouro	Geladeira	Freezer	Total de Aparelhos
Térreo	25	7	2	2	36
1°	-	-	-	-	-
2°	-	-	-	-	-
3°	-	-	-	-	-
4°	-	-	-	-	-
TOTAL	25	7	2	2	36

7.1.3.2. Ar Condicionado (Total de 25 Aparelhos)

Item	Andar	Setor	Marca	Modelo	BTU's
1		DEPE	Agratto	Parede-parede	9000 BTU's
2		DEPE	Elgin	Parede-parede	36000 BTU's
3		CRA	Elgin	Parede-parede	9000 BTU's
4		CAE	Agratto	Parede-parede	30000 BTU's
5		CAE	Agratto	Parede-parede	12000 BTU's
6		ALMOXARIFADO	Agratto	Parede-parede	30000 BTU's
7		PORTARIA	Agratto	Parede-parede	12000 BTU's

8		RECEPÇÃO	Agratto	Parede-parede	30000 BTU's
9		ADMINISTRAÇÃO- CAF/NTI	Elgin	Parede-parede	18000 BTU's
10		ADMINISTRAÇÃO- CAF/NTI	Agratto	Parede-parede	30000 BTU's
11		LABORATÓRIO	Agratto	Parede-parede	30000 BTU's
12		LABORATÓRIO	Elgin	Parede-parede	36000 BTU's
13	Térreo	LABORATÓRIO	Elgin	Parede-parede	36000 BTU's
14		SALA 1	Agratto	Parede-parede	30000 BTU's
15		SALA 1	Agratto	Parede-parede	30000 BTU's
16		SALA 2	Agratto	Parede-parede	30000 BTU's
17		SALA 2	Agratto	Parede-parede	30000 BTU's
18		SALA 3	Elgin	Parede-parede	36000 BTU's
19		SALA 3	Elgin	Parede-parede	36000 BTU's
20		SALA 4	Agratto	Parede-parede	30000 BTU's
21		SALA 4	Agratto	Parede-parede	30000 BTU's
22		SALA DOS PROFESSORES	Agratto	Parede-parede	30000 BTU's
23		REFEITÓRIO	Elgin	Parede-parede	36000 BTU's
24		REFEITÓRIO	Elgin	Parede-parede	36000 BTU's
25		DEPÓSITO	Agratto	Parede-parede	30000 BTU's

7.1.3.3. Bebedouros (Total de 7 Aparelhos)

Item	Andar	Setor	Marca	Modelo	Capacidade
1		SALA DOS PROFESSORES	Esmaltec	Garrafão	1/6

2		DEPE	Esmaltec	Garrafão	1/6
3		RECEPÇÃO	Esmaltec	Garrafão	1/6
4	Térreo	BIBLIOTECA	Esmaltec	Garrafão	1/6
5		CAPNE	Esmaltec	Garrafão	1/6
6		СОРА	Karina	Industrial	200 L
7		СОРА	Karina	Industrial	200 L

7.1.3.4. Geladeiras e Freezers (Total de 4 Aparelhos)

Item	Andar	Setor	Marca	Modelo	Capacidade
1		СОРА	Consul	Geladeira	386 L
2	- Térreo	SALA DOS PROFESSORES	Consul	Geladeira	386 L
3		COPA	Fricon	Freezer	503 L
4		COPA	Fricon	Freezer	503 L

7.1.3.5. Relação geral por capacidade e modelo de Ar-condicionado (Órgão Participante: Campus Avançado de Iranduba)

Consided	N	A arca	Total
Capacidade	Agratto	Elgin	Total
9000 BTU'S	1	1	2
12000 BTU'S	2	-	2
18000 BTU'S	-	1	1
30000 BTU'S	13	-	13
36000 BTU'S	-	7	7
Total	16	9	25
Modelo	Agratto	Air free	Total

Parede-parede	16	9	25
Piso teto	-	-	-
Total	16	9	25

7.1.3.6. Base de cálculo para estimativa das quantidades a serem contratadas (Órgão Participante: Campus Avançado de Iranduba)

A estimativa de quantidade do item 1 é em função da sua provável utilização, considerando a limitação orçamentária e as características particulares dos aparelhos para uma manutenção preventiva periódica mais viável e eficiente. A estimativa do item 2 é baseada em função do consumo anterior repetindo a estimativa calculada do último contrato para serviço de refrigeração e manutenção. Na estimativa do item 3 não foi possível identificar e calcular quais e quantos materiais para aquisição, devido a impossibilidade de prever quais aparelhos e peças que apresentarão problemas. Por sua vez, para as estimativas dos itens 4 e 5, foi considerado que a contratada deverá realizar um PMOC por ano e apresentar o programa de gestão da qualidade do ar a cada semestre.

7.1.3.6.1. Serviço de manutenção preventiva e corretiva – Ar Condicionado, Bebedouro e Frigobar

Itom	Quantidade Estima	ıl			
Item	Aparelhos	Nº Meses	Quadrimestre	Semestre	Anual
	Ar-condicionado (25 aparelhos)		-	25	50
1	Bebedouros (7 aparelhos)	12	7	-	21
	Geladeiras e Freezers (4 aparelhos)		-	4	8
Total			7	29	79

A estimativa total é de 79 manutenções preventivas durante 12 meses: 50 em aparelhos de ar condicionado, 21 em aparelhos de bebedouro e 8 em geladeiras e freezers.

Item	Descrição/Especificação	Quantidade de Aparelhos	Total Estimado
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 9000 BTU's	2	4
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 12000 BTU's	2	4
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 18000 BTU's	1	2
1	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 30000 BTU's	13	26

Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 36000 BTU's	7	14
Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Bebedouros	7	21
Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Geladeiras e Freezers de 386 e 503 L	4	8
Total de Manutenções Preventivas (Limpeza Geral)	79	

A periodicidade de manutenções preventivas de Ar condicionado varia de acordo com o modelo e capacidade de BTU's do aparelho, podendo ser de 4 a 6 meses.

A periodicidade de manutenções preventivas em bebedouros, segundo o manual de instruções do fabricante, o reservatório de água deve ser limpo e esterilizado no mínimo a cada 3 meses.

A periodicidade de manutenções preventivas de geladeiras e freezers, segundo o manual de instruções, é de 6 em 6 meses. Baseando-se nessas informações, a quantidade definida durante 12 meses é de 79 manutenções preventivas: 50 em ar condicionado, 21 em bebedouros e 8 em Geladeiras e Freezers de 386 e 503 L.

7.1.3.6.2. Serviços eventuais de instalação e desinstalação – Ar condicionado

Item	Descrição do item	Natureza	Unidade	Quantidade Anual Estimada
1 2	Serviços eventuais de instalação e desinstalação – Ar condicionado.	Serviço	Unid.	5

A base de cálculo para estimar 5 quantidades para serviço de instalação e desinstalação durante 12 meses é baseada na sua provável utilização e na última Ata de Registro de Preços do IFAM para Serviço de Refrigeração Nº 03/2023, UASG: 158142, Pregão Eletrônico Nº 01/2023 e Processo nº 23443.014236/2022-33.

7.1.3.6.3. Peças e acessórios de aparelhos ar condicionado (incluindo de bebedouro, frigobar e geladeira)

Item	Descrição do item	Natureza	Unidade	Quantidade Anual Estimada
	Peças e acessórios de aparelhos - Ar Condicionados, Bebedouro, Frigobar, Freezer e Geladeira.	Material	Unid.	Conforme Demanda

A estimativa para substituição de peças e acessórios dos aparelhos descritos no item 3 é inviável. Portanto, o orçamento para substituição de peças será uma estimativa baseada na sua provável utilização.

7.1.3.6.4. Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART e Programa de gestão da qualidade do ar interno

Item	Descrição do item	Natureza	Unidade	Quantidade Anual Estimada

	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART	Serviço	Unid.	1	
5	Programa de gestão da qualidade do ar interno	Serviço	Unid.	2	

A estimativa para elaboração do PMOC descrito no item 4 levou em consideração que a contratada deverá elaborar um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC para cada local. Enquanto que para o item 5 a contratada deverá realizar o programa de gestão da qualidade do ar de forma semestral.

7.1.4. Relação Geral dos Aparelhos do Campus Presidente Figueiredo para Manutenções Preventivas e Corretivas

Grupo 4 - Campus Presidente Figueiredo: Órgão Participante (UASG: 158562)					
Item	Descrição dos Aparelhos	Quantidade por M	Modelo	Total	
	A	Parede-parede	17	17	
	Agratto - Capacidade de BTU's: 18000 e 24000	Piso-teto	-	17	
	Air Free Conseidedes de PTUs, 24000 e 26000	Parede-parede	1	3	
	Air Free - Capacidades de BTU's: 24000 e 36000	Piso-teto 2			
	Daikin - Capacidades de BTU's: 24000	Parede-parede 2 2	2		
	Daikii - Capacidades de BTOS. 24000	Piso-teto	-	<u> </u>	
1	Air Volution - Capacidade de BTU's: 18000	Parede-parede	3	3	
	All Volution - Capacidade de BTU's. 18000	Piso-teto	-		
	Springer - Capacidades de BTU's: 12000, 24000, 30000,	Parede-parede 32	41		
	58000	Piso-teto	9	41	
	Unifrio - Capacidades de BTU's: 24000	Parede-parede	28	28	
	Cimirio - Capacidades de BTO s. 24000	Piso-teto	-	20	
	Total de Ar Condicionados - Marcas e Modelos			94	
	Electrolux - Capacidade: 1/6 Compressor	Garrafão	3	3	
	Acqua Gelata - Capacidade: 200 L	Industrial	1	1	
I	1	I	I	ı l	

2	Beliere - Capacidade: Compressor de 1/6	Pressão	6	6	
	Total de Bebedouros - Marcas e Modelos				
3	ectrolux - Capacidade: 122 L Frigobar		12	12	
	Total de Frigobares - Marcas e Modelos				
4	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART	Unidade/ano		1	
5	Programa de gestão da qualidade do ar interno	Unidade/semestre		1	

7.1.4.1. Categorias e quantidades de aparelhos por andar (Órgão Participante: Campus Presidente Figueiredo)

Andar	Ar-condicionado	Bebedouro	Frigobar	Geladeira	Total de Aparelhos	
Térreo	91	10	12	-	113	
1°	-	-	-	-	-	
2°	3	-	-	-	3	
3°	-	-	-	-	-	
4°	-	-	-	-	-	
TOTAL	94	10	12	-	116	

7.1.4.2. Ar Condicionado (Total de 94 Aparelhos)

Item	Andar	Setor	Marca	Modelo	BTU's
1		SALA DE AULA	Springer	Parede-parede	24000 BTU'S
2		SALA DE AULA	Springer	Parede-parede	24000 BTU'S
3		SALA DE AULA	Springer	Parede-parede	24000 BTU'S
4		SALA DE AULA	Springer	Parede-parede	24000 BTU'S
5		SALA DE AULA	Springer	Parede-parede	24000 BTU'S

6	SALA DE AULA	Springer	Parede-parede	24000 BTU'S
7	SALA DE AULA	Springer	Parede-parede	24000 BTU'S
8	SALA DE AULA	Springer	Parede-parede	24000 BTU'S
9	SALA DE AULA	Springer	Parede-parede	24000 BTU'S
10	SALA DE AULA	Unifrio	Parede -parede	24000 BTU'S
11	SALA DE AULA	Springer	Parede-parede	24000 BTU'S
12	SALA DE AULA	Unifrio	Parede -parede	24000 BTU'S
13	SALA DE AULA	Springer	Parede-parede	24000 BTU'S
14	SALA DE AULA	Unifrio	Parede -parede	24000 BTU'S
15	SALA DE AULA	Unifrio	Parede -parede	24000 BTU'S
16	SALA DE AULA	Unifrio	Parede -parede	24000 BTU'S
17	SALA DE AULA	Daikin	Parede -parede	24000 BTU'S
18	SALA DE AULA	Daikin	Parede -parede	24000 BTU'S
19	SALA DE AULA	Unifrio	Parede -parede	24000 BTU'S
20	SALA DE AULA	Unifrio	Parede -parede	24000 BTU'S
21	SALA DE AULA	Unifrio	Parede -parede	24000 BTU'S
22	SALA DE AULA	Unifrio	Parede -parede	24000 BTU'S
23	DIRETORIA GERAL	Agratto	Parede -parede	18000 BTU'S
24	GABINETE	Agratto	Parede -parede	18000 BTU'S
25	COEX	Springer	Parede-parede	24000 BTU'S
26	CGE	Agratto	Parede -parede	18000 BTU'S
27	CGE	Agratto	Parede -parede	24000 BTU'S

1	İ	1		İ	
28		SALA DE ESTUDO	Springer	Parede-parede	24000 BTU'S
29		SALA DE ESTUDO	Springer	Parede-parede	24000 BTU'S
30	Térreo	PRODUÇÃO ACADEMICA	Agratto	Parede -parede	24000 BTU'S
31	Teneo	PRODUÇÃO ACADEMICA	Springer	Parede-parede	24000 BTU'S
32		СМО	Agratto	Parede -parede	24000 BTU'S
33		COORDENAÇÕES	Agratto	Parede -parede	18000 BTU'S
34		SERVIÇO SOCIAL	Springer	Parede-parede	12000 BTU'S
35		SERVIÇO SOCIAL	Agratto	Parede -parede	18000 BTU'S
36		PSCICOLOGIA	Agratto	Parede -parede	18000 BTU'S
37		SECRETARIA	Springer	Parede-parede	24000 BTU'S
38		SECRETARIA	Springer	Parede-parede	24000 BTU'S
39		PROTOCOLO	Springer	Parede-parede	12000 BTU'S
40		BIBLIOTECA	Springer	Parede-parede	58000 BTU'S
41		BIBLIOTECA	Unifrio	Parede -parede	24000 BTU'S
42		BIBLIOTECA	Unifrio	Parede -parede	24000 BTU'S
43		BIBLIOTECA	Unifrio	Parede -parede	24000 BTU'S
44		BIBLIOTECA	Springer	Parede-parede	24000 BTU'S
45		LABORATÓRIO MAKER	Springer	Parede-parede	24000 BTU'S
46		LABORATÓRIO MAKER	Springer	Parede-parede	24000 BTU'S
47		AUDITÓRIO	Springer	Piso teto	58000 BTU'S
48		AUDITÓRIO	Springer	Piso teto	58000 BTU'S
I	I	I	I	I	I

49		AUDITÓRIO	Springer	Piso teto	58000 BTU'S
50		AUDITÓRIO	Springer	Piso teto	558000 BTU'S
51		LAB DE ROBÓTICA	Springer	Piso teto	24000 BTU'S
52		LAB DE ROBÓTICA	Springer	Piso teto	24000 BTU'S
53		C.P.D	Agratto	Parede-parede	18000 BTU'S
54		C.G.P	Springer	Parede-parede	12000 BTU'S
55		DIREÇÃO DE ENSINO	Agratto	Parede-parede	18000 BTU'S
56		LAB DE REDES	Springer	Piso teto	24000 BTU'S
57		LAB DE REDES	Springer	Piso teto	24000 BTU'S
58		DAP	Springer	Parede-parede	30000 BTU'S
59		DAP	Springer	Parede-parede	30000 BTU'S
60		CREA	Agratto	Parede-parede	18000 BTU'S
61		ALMOXARIFADO	Air free	Piso-teto	36000 BTU'S
62	2°	ALMOXARIFADO	Air free	Piso-teto	36000 BTU'S
63		LAB. BETAS	Springer	Parede-parede	30000 BTU'S
64		SALA DE AULA GINÁSIO	Springer	Parede-parede	30000 BTU'S
65		SALA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Air free	Parede-parede	24000 BTU'S
66		GRÊMIO ESTUDANTIL	Springer	Parede-parede	12000 BTU'S
67		LAB KIT SALA	Springer	Piso teto	58000 BTU'S
68		LAB FÍSICA	Agratto	Parede-parede	24000 BTU'S
69		ALMOX. NOVO	Agratto	Parede parede	24000 BTU'S

70		ALMOX. NOVO	Agratto	Parede parede	24000 BTU'S
71		KIT SALA 2	Air volution	Parede-parede	18000 BTU'S
72		KIT SALA 3	Air volution	Parede-parede	18000 BTU'S
73		KIT SALA 4	Air volution	Parede-parede	18000 BTU'S
74		GUARITA	Springer	Parede-parede	12000 BTU'S
75		GUARITA	Agratto	Parede-parede	18000 BTU'S
76		CENTRO DE IDIOMAS	Springer	Parede-parede	12000 BTU'S
77		DEP. ALIMENTOS	Springer	Parede-parede	12000 BTU'S
78		DEP. ALIMENTOS	Agratto	Parede-parede	24000 BTU'S
79	Térreo	COZINHA	Unifrio	Parede-parede	24000 BTU'S
80		COZINHA	Unifrio	Parede-parede	24000 BTU'S
81		LAB. 1	Unifrio	Parede-parede	24000 BTU'S
82		LAB. 1	Unifrio	Parede-parede	24000 BTU'S
83		LAB.2	Unifrio	Parede-parede	24000 BTU'S
84		LAB.2	Unifrio	Parede-parede	24000 BTU'S
85		LAB.3	Unifrio	Parede-parede	24000 BTU'S
86		LAB.3	Unifrio	Parede-parede	24000 BTU'S
87		LAB 5	Unifrio	Parede-parede	24000 BTU'S
88		LAB 5	Unifrio	Parede-parede	24000 BTU'S
89		LAB. 6	Unifrio	Parede-parede	24000 BTU'S
90		LAB. 6	Unifrio	Parede-parede	24000 BTU'S
91		LAB. 7	Unifrio	Parede-parede	24000 BTU'S

92	LAB. 7	Unifrio	Parede-parede	24000 BTU'S
93	LAB.8	Unifrio	Parede-parede	24000 BTU'S
94	LAB.8	Unifrio	Parede-parede	24000 BTU'S

7.1.4.3. Bebedouros (Total de 10 Aparelhos)

Item	Andar	Setor	Marca	Modelo	Capacidade
1		CORREDOR 01	Electrolux	Garrafão	1/6
2		СОРА	Electrolux	Garrafão	1/6
3		PATIO	Electrolux	Garrafão	1/6
4		PATIO	Acgua gelada	Industrial	200 L
5	Térreo	PATIO	Beliere	Pressão	1/6
6	Teneo	PATIO	Beliere	Pressão	1/6
7		PATIO	Beliere	Pressão	1/6
8		PATIO	Beliere	Pressão	1/6
9		PATIO	Beliere	Pressão	1/6
10		PATIO	Beliere	Pressão	1/6

7.1.4.4. Frigobares (Total de 12 Aparelhos)

Item	Andar	Setor	Marca	Modelo	Capacidade
1		DAP	Electrolux	Frigobar	122 L
2		DEPE	Electrolux	Frigobar	122 L
3		CGE	Electrolux	Frigobar	122 L
4		GABINETE	Electrolux	Frigobar	122 L

5		СМО	Electrolux	Frigobar	122 L
6	Térreo	SALA DE ESTUDO	Electrolux	Frigobar	122 L
7	Тепео	СОРА	Electrolux	Frigobar	122 L
8		SECRETARIA	Electrolux	Frigobar	122 L
9		BIBLIOTECA	Electrolux	Frigobar	122 L
10		PSICOLOGIA	Electrolux	Frigobar	122 L
11		COZINHA	Electrolux	Frigobar	122 L
12		PROTOCOLO	Electrolux	Frigobar	122 L

7.1.4.5. Relação geral por capacidade e modelo de Ar-condicionado (Órgão Participante: Campus Presidente Figueiredo)

G	Marca						T : 4 - 1
Capacidade	Agratto	Air free	Daikin	Air Volution	Springer	Unifrio	Total
12000 BTU'S	-	-	-	-	7	-	7
18000 BTU'S	10	-	-	3	-	-	13
24000 BTU'S	7	1	2	-	24	28	62
30000 BTU'S	-	ı	1	ı	4	1	4
36000 BTU'S	-	2	1	ı	ı	1	2
58000 BTU'S	-	ı	ı	ı	6	ı	6
Total	17	3	2	3	41	28	94
Modelo	Agratto	Air free	Daikin	Air Volution	Springer	Unifrio	Total
Parede-parede	17	1	2	3	32	28	83
Piso teto	-	2	-	-	9	-	11
Total	17	3	2	3	41	28	94

7.1.4.6. Base de cálculo para estimativa das quantidades a serem contratadas (Órgão Participante: Campus Presidente Figueiredo)

A estimativa de quantidade do item 1 é em função da sua provável utilização, considerando a limitação orçamentária e as características particulares dos aparelhos para uma manutenção preventiva periódica mais viável e eficiente. A estimativa do item 2 é baseada em função do consumo anterior repetindo a estimativa calculada do último contrato para serviço de refrigeração e manutenção. Na estimativa do item 3 não foi possível identificar e calcular quais e quantos materiais para aquisição, devido a impossibilidade de prever quais aparelhos e peças que apresentarão problemas. Por sua vez, para as estimativas dos itens 4 e 5, foi considerado que a contratada deverá realizar um PMOC por ano e apresentar o programa de gestão da qualidade do ar a cada semestre.

7.1.4.6.1. Serviço de manutenção preventiva e corretiva – Ar Condicionado, Bebedouro e Frigobar

Item	Quantidade Estimada de Manutenções - Limpeza Geral								
nem	Aparelhos	Nº Meses	Quadrimestre	Semestre	Anual				
	Ar-condicionado (94 aparelhos)		-	94	188				
1	Bebedouros (10 aparelhos)	12	10	-	30				
	Frigobar (12 aparelhos)		-	12	24				
Total			10	106	242				

A estimativa total é de 242 manutenções preventivas durante 12 meses: 188 em aparelhos de ar condicionado, 30 em aparelhos de bebedouro e 24 em frigobares.

Item	Descrição/Especificação	Quantidade de Aparelhos	Total Estimado
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 12000 BTU's	7	14
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 18000 BTU's	13	26
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 24000 BTU's	62	124
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 30000 BTU's	4	8
1	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 36000 BTU's	2	4
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 58000 BTU's	6	12

Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Bebedouros Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva	10	30
de Frigobares de 122 L nutenções Preventivas (Limpeza Geral)	12	24 242

A periodicidade de manutenções preventivas de Ar condicionado varia de acordo com o modelo e capacidade de BTU's do aparelho, podendo ser de 4 a 6 meses.

A periodicidade de manutenções preventivas em bebedouros, segundo o manual de instruções do fabricante, o reservatório de água deve ser limpo e esterilizado no mínimo a cada 3 meses.

A periodicidade de manutenções preventivas de frigobares, segundo o manual de instruções, é de 6 em 6 meses. Baseando-se nessas informações, a quantidade definida durante 12 meses é de 242 manutenções preventivas: 188 em ar condicionado, 30 em bebedouros e 24 em frigobares de 122 L.

7.1.4.6.2. Serviços eventuais de instalação e desinstalação – Ar condicionado

Item	Descrição do item	Natureza	Unidade	Quantidade Anual Estimada
1 7	Serviços eventuais de instalação e desinstalação – Ar condicionado.	Serviço	Unid.	7

A base de cálculo para estimar 7 quantidades para serviço de instalação e desinstalação durante 12 meses é baseada na sua provável utilização e na última Ata de Registro de Preços do IFAM para Serviço de Refrigeração Nº 03/2023, UASG: 158142, Pregão Eletrônico Nº 01/2023 e Processo nº 23443.014236/2022-33.

7.1.4.6.3. Peças e acessórios de aparelhos ar condicionado (incluindo de bebedouro, frigobar e geladeira)

Item	Descrição do item	Natureza	Unidade	Quantidade Anual Estimada
1	Peças e acessórios de aparelhos - Ar Condicionados, Bebedouro, Frigobar e Geladeira.	Material	Unid.	Conforme Demanda

A estimativa para substituição de peças e acessórios dos aparelhos descritos no item 3 é inviável. Portanto, o orçamento para substituição de peças será uma estimativa baseada na sua provável utilização.

7.1.4.6.4. Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART e Programa de gestão da qualidade do ar interno

Item	Descrição do item	Natureza	Unidade	Quantidade Anual Estimada
4	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART		Unid.	1
5	Programa de gestão da qualidade do ar interno	Serviço	Unid.	2

A estimativa para elaboração do PMOC descrito no item 4 levou em consideração que a contratada deverá elaborar um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC para cada local. Enquanto que para o item 5 a contratada deverá realizar o programa de gestão da qualidade do ar de forma semestral.

7.1.5. Relação Geral dos Aparelhos do Campus Manaus Centro para Manutenções Preventivas e Corretivas

	Grupo 4 - Campus Manaus Centro: Órgão Participante (UASG: 158445)					
em	Descrição dos Aparelhos	Quantidade por I	Total			
	4 G :1 L PTVV 10 000 26 000	Parede-parede	68	60		
Agratto - Capacidade de BTU's: 18.000 a 36.000		Piso-teto	-	- 68		
An Enco Canacidadas da DTI las 0.000 a 20.000		Parede-parede	3			
	Ar Free - Capacidades de BTU's: 9.000 a 30.000	Piso-teto	-	3		
	Parede-parede	-				
	Beliere - Capacidades de BTU's: 20L	Piso-teto	2 de 145	2		
Carrier - Capacidade de BTU's: 12.000 a 60.000 e 2 unidades		Parede-parede	145			
30 TR		Piso-teto	2	147		
		Parede-parede	2			
	Eletrolux - Capacidades de BTU's: 9.000	Piso-teto	-	2		
		Parede-parede	14			
	Elgin - Capacidades de BTU's: 24.000 a 60.000	Piso-teto -		14		
	E-makes Co. 11 1 DETUI 201	Parede-parede	-	4		
	Esmaltec - Capacidades de BTU's: 20L	Piso-teto	4	4		
	Care Consider de PTIU 12 000	Parede-parede	1	4		
	Gree - Capacidades de BTU's: 12.000	Piso-teto	-	1		
		Parede-parede	9			

Hitach- Capacidades de BTU's: 12.000 a 60.000	Piso-teto	-	9
What a C 11 1 1 PTH 10 000 26 000	Parede-parede	3	
Klimaire - Capacidades de BTU's: 18.000 a 36.000	Piso-teto	-	3
Komeco - Capacidades de BTU's: 55.000 a 60.000	Parede-parede	3	3
Komeco - Capacidades de BTO 8. 33.000 a 60.000	Piso-teto	-	
Midea / Springer - Capacidades de BTU's: 12.000 a 60.000	Parede-parede	153	15
White 7 Springer - Capacitaties de BTO s. 12.000 a 00.000	Piso-teto	-	10
Miller- Capacidades de BTU's: 12.000 e 18.000	Parede-parede	4	4
14mer - Capacidades de B10 s. 12.000 e 16.000	Piso-teto	-	
Novexium - Capacidades de BTU's: 18.000	Parede-parede	1	1
1404CAIdill - Capacidades de BTO 3. 10.000	Piso-teto	-	1
Philco - Capacidades de BTU's: 9.000 a 24.000	Parede-parede	4	
Timeo - Capacidades de B10 3. 7.000 à 24.000	Piso-teto	-	
Pioneer - Capacidades de BTU's: 30.000	Parede-parede	2	2
Tioneer Capacidades de BTC 3. 30.000	Piso-teto	-	
Source - Capacidades de BTU's: 18.000 a 24.000	Parede-parede	3	3
Source Capacidades de DTC 5. 10.000 a 24.000	Piso-teto	-	
Totaline - Capacidades de BTU's: 36.000 a 60.000	Parede-parede	3	3
Totaline - Capacidades de D 1 0 8. 30.000 a 00.000	Piso-teto	-	
Total de Ar Condicionados - Marcas e Modelos			42

7.1.5.1. Categorias e quantidades de aparelhos por andar (Órgão Participante: Campus Manaus Centro)

Andar	Ar-condicionado	Bebedouro	Frigobar	Geladeira	Total de Aparelhos
Térreo	150	-	-	-	-
1°	200	ı	-	-	-
2°	77	-	-	-	-
3°	-	-	-	-	-
4°	-	-	-	-	-
TOTAL	427	-	-	-	427

7.1.5.2. Ar Condicionado (Total de 427 Aparelhos)

N°	BTUS/H	MARCA	LOCAL
1	9.000	AR FREE	GABINETE MÉDICO
2	9.000	AGRATTO	GABINETE MÉDICO
3	9.000	AGRATTO	GABINETE MÉDICO
4	9.000	AGRATTO	GABINETE MÉDICO
5	9.000	AGRATTO	GABINETE MÉDICO
6	9.000	AGRATTO	GABINETE MÉDICO
7	9.000	AGRATTO	PROTOCOLO
8	9.000	SPRINGER	DTI / CHEFIA
9	9.000	AGRATTO	SERVIÇO SOCIAL
10	9.000	AGRATTO	DIREN/SALA REUNIÃO
11	9.000	ELETROLUX	DAEF/RECEPÇÃO
12	9.000	ELETROLUX	DAEF/SALA CHEFIA
13	9.000	SPRINGER	BIBLIOTECA - C. IDIOMAS
14	9.000	PHILCO	REFEITÓRIO
15	9.000	PHILCO	REFEITÓRIO
16	9.000	PHILCO	REFEITÓRIO
17	9.000	AGRATTO	REFEITÓRIO
18	9.000	AGRATTO	REFEITÓRIO
19	9.000	AGRATTO	REFEITÓRIO
20	9.000	AGRATTO	REFEITÓRIO
21	9.000	AGRATTO	REFEITÓRIO
22	12.000	CARRIER	COORDENAÇÃO
23	12.000	MILLER	SALA DE ESTUDOS/MNPEF
24	12.000	HITACHI	SECRETARIA MESTRADO
25	12.000	MILLER	MESTRADO - SALA DE ESTUDOS 13
26	12.000	SPRINGER/MIDEA	DTI / COPA
27	12.000	SPRINGER/MIDEA	DIPESP

28	12.000	SPRINGER	AUDITORIA
29	12.000	MIDEA SPRINGER	ASSISTENTE DE ALUNOS
30	12.000	SPRINGER	COORD. QUIMICA
31	12.000	SPRINGER	MONITORAMENTO
32	12.000	SPRINGER	CENTRAL TELEFONICA
33	12.000	SPRINGER	GAM
34	12.000	CARRIER	NUPEC
35	12.000	CARRIER	GINÁSIO/COORDENAÇÃO
36	12.000	MIDEA	RACK PROEJA
37	12.000	SPRINGER	LAB. DE SEGURANÇA DO TRABALHO
38	12.000	SPRINGER	LAB. DE SEGURANÇA DO TRABALHO
39	12.000	GREE	MICROBIOLOGIA
40	12.000	SPRINGER	LAB. AUDIO E VIDEO
41	12.000	SPRINGER	LAB. AUDIO E VIDEO
42	12.000	SPRINGER	LAB. AUDIO E VIDEO
43	12.000	SPRINGER	EAD / LABORATÓRIO
44	12.000	SPRINGER	PIBID
45	12.000	MILLER	MESTRADO / SALA DE ESTUDOS № 13
46	12.000	SPRINGER	COORD. EDUCAÇÃO FÍSICA
47	16.000	AGRATTO	APOEMA
48	18.000	AGRATTO	PESQ. ONLINE
49	18.000	SPRIGER/MIDEA	DIPESP / RECEPÇÃO ESPECIALIZAÇÃO (ANTIGA NUTEAD)
50	18.000	SPRIGER/MIDEA	DIPESP / RECEPÇÃO ESPECIALIZAÇÃO (ANTIGA NUTEAD)
51	18.000	MILLER	SECRETARIA MESTRADO
52	18.000	SPRINGER/MIDEA	MESTRADO
53	18.000	SOURCE	MESTRADO / SALA DE ESTUDOS N. 10
54	18.000	CARRIER	CENTRO DE PESQUISA - CDI - 3º ANDAR -
55	18.000	SPRINGER	PRONATEC (Sala antiga)
56	18.000	AGRATTO	AYTY
57	18.000	NOVEXIUM	Rack DTI/Visconde
58	18.000	MIDEA SPRINGER	AYTY
59	18.000	SPRINGER	AYTY/Empresas
60	18.000	MIDEA SPRINGER	CCA Arquivo debaixo da escada
61	18.000	SPRIGER/MIDEA	PATRIMÔNIO
62	18.000	AGRATTO	NAPNE
63	18.000	AGRATTO	APOEMA
64	18.000	SPRINGER/MIDEA	REPROGRAFIA
65	18.000	AGRATTO	DIPESP
66	18.000	MIDEA SPRINGER	DIPESP
67	18.000	MIDEA SPRINGER	DIPESP
68	18.000	MIDEA SPRINGER	DIPESP
69	18.000	SPRINGER	OUVIDORIA
70	18.000	AGRATTO	DIRETORIA / COPA
71	18.000	AGRATTO	DAP
72	18.000	AGRATTO	CENTRAL ANALÍTICA
73	18.000	KLIMAIRE	ANALISE DA ÀGUA
74	18.000	CARRIER	ALMOXARIFADO QUIMICA
75	18.000	SPRINGER	TEATRO

76	18.000	MIDEA SPRINGER	LAB. METALOGRAFIA
77	18.000	SPRINGER	LAB. SOLDAS
78	18.000	CARRIER	LAB. MOTORES
79	18.000	SPRINGER	Rack DTI/Duque
80	18.000	SPRINGER	CENTRO DE PESQUISA - CDI - 3º ANDAR - RECEPÇÃO
81	18.000	AGRATTO	SALA DE APOIO
82	18.000	AGRATTO	SALA DE APOIO
83	18.000	SPRINGER	PPGET
84	18.000	AGRATTO	PPGET
85	18.000	AGRATTO	LAB. ELETRICIDADE
86	18.000	AGRATTO	LAB. CALOR DE ONDAS
87	21.000	SPRINGER	CGGP
88	21.000	SPRINGER	LAB. METROLOGIA AVANÇADA
89	22.000	CARRIER	ESTUDO INDIVIDUAL
90	22.000	MIDEA	MÚSEU
91	22.000	MIDEA	SETOR PSICOLOGIA
92	24.000	SPRIGER/MIDEA	PERIÓDICO
93	24.000	SPRIGER/MIDEA	PERIÓDICO
94	24.000	CARRIER	PERIÓDICO
95	24.000	MIDEA SPRINGER	SECRETARIA MESTRADO
96	24.000	SOURCE	AUDITÓRIO 01
97	24.000	SOURCE	AUDITÓRIO 01
98	24.000	ELGIN	DIREC
99	24.000	PHILCO	CIEE
100	24.000	SPRINGER	GER. CURSOS
101	24.000	SPRINGER	DCA
102	24.000	SPRINGER	ALMOXARIFADO
103	24.000	ELGIN	DTI/RACK
104	24.000	ELGIN	LAB. INF. DIPESP
105	24.000	CARRIER	DIPESP/SALA DE ESTUDO
106	24.000	AR FREE	SALA REUNIÃO 2
107	24.000	HITACHI	CHEFIA/GABINETE
108	24.000	SPRINGER	SALA DE ENGENHARIA
109	24.000	MIDEA SPRINGER	DAIC
110	24.000	MIDEA SPRINGER	DIREN/ARQUIVO
111	24.000	SPRINGER	TEC.ALIMENTOS
112	24.000	MIDEA SPRINGER	PESQUISA E PRODUÇÃO
113	24.000	SPRINGER	MICROSCOPIA
114	24.000	SPRINGER	MICROSCOPIA
115	24.000	SPRINGER	LAB. BIOLOGIA E PRODUTOS NATURAIS
116	24.000	SPRINGER	LAB. BIOLOGIA E PRODUTOS NATURAIS
117	24.000	SPRINGER	SALA AULA № 27
118	24.000	SPRINGER	SALA AULA № 28
119	24.000	SPRINGER	SALA AULA № 29
120	24.000	SPRINGER	SALA AULA № 29
121	24.000	MIDEA	SALA AULA № 31
122	24.000	CARRIER	SALA AULA № 32
123	24.000	MIDEA	LAB. RESIST. MATERIAIS
ı			

124	24.000	SPRINGER	COORDENAÇÃO DPI
125	24.000	CARRIER	DEPOSITO DO PATRIMÔNIO
126	24.000	MIDEA SPRINGER	LABORATÓRIO INFORMÁTICA - C IDIOMAS
127	24.000	SPRINGER	LAB. AUDIO E VIDEO
128	24.000	CONSUL	LAB. INFORMÁTICA X
129	24.000	ELGIN	DIPESP / COORDENAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO (ANTIGA NUTEAD)
130	24.000	SPRINGER	SALA N°28
131	24.000	SPRINGER	SALA N°30
132	24.000	SPRINGER	RACK/ BIBLIOTECA
133	30.000	SPRINGER/MIDEA	COPA GAM
134	30.000	MIDEA	RACK DTI / 7 DE SET.
135	30.000	SPRINGER	ALMOXARIFADO
136	30.000	AGRATTO	APOEMA
137	30.000	SPRINGER/MIDEA	DTI/RACK
138	30.000	SPRINGER	DIRETORIA/RECEPÇÃO
139	30.000	SPRINGER	SALA DE REUNIÃO
140	30.000	AGRATTO	DAP
141	30.000	AGRATTO	SERVIÇO SOCIAL
142	30.000	ELGIN	SALA CIS E EQUIPAMENTO DTI
143	30.000	CARRIER	DAEF/RECEPÇÃO
144	30.000	SPRINGER	SALA I DIREC
145	30.000	AGRATTO	DQA
146	30.000	SPRINGER	TEC.ALIMENTOS
147	30.000	AGRATTO	CENTRAL ANALÍTICA
148	30.000	SPRINGER	LAB.PLANT.ANIMAIS
149	30.000	AGRATTO	SALA AULA Nº 04
150	30.000	AGRATTO	SALA AULA Nº 04
151	30.000	AGRATTO	SALA AULA № 10
152	30.000	CARRIER	SALA AULA Nº 10
153	30.000	AGRATTO	SALA AULA Nº 12
154	30.000	AGRATTO	SALA AULA Nº 13
155	30.000	AGRATTO	SALA AULA Nº 14
156	30.000	AGRATTO	SALA AULA Nº 14
157	30.000	AGRATTO	SALA AULA Nº 15
158	30.000	AGRATTO	SALA AULA Nº 16
159	30.000	MIDEA	SALA AULA Nº 17
160	30.000	MIDEA	SALA AULA Nº 17
161	30.000	AGRATTO	SALA AULA Nº 18
162	30.000	AGRATTO	SALA AULA Nº 18
163	30.000	AGRATTO	SALA AULA Nº 19
164	30.000	MIDEA	SALA AULA Nº 21
165	30.000	AGRATTO	SALA AULA Nº 23
166	30.000	MIDEA	SALA AULA Nº 23
167	30.000	AGRATTO	SALA AULA Nº 38
168	30.000	AGRATTO	SALA AULA Nº 38
169	30.000	AGRATTO	SALA AULA Nº 39
170	30.000	AGRATTO	SALA AULA Nº 39
171	30.000	AGRATTO	SALA AULA Nº 40
T/T	30.000	AGRATIO	SALA AULA IN 40

172	30.000	AGRATTO	SALA AULA Nº 40
173	30.000	AGRATTO	SALA AULA Nº 41
174	30.000	AGRATTO	SALA AULA Nº 41
175	30.000	AGRATTO	SALA AULA Nº 42
176	30.000	AGRATTO	SALA AULA Nº 42
177	30.000	PIONEIR	COORD. MANUTENÇÃO
178	30.000	MIDEA	COPA DA GAM
179	30.000	HITACH	AVS
180	30.000	AGRATTO	GAM
181	30.000	AGRATTO	GAM
182	30.000	MIDEA	DAINFRA
183	30.000	SPRINGER	MANUTENÇÃO MS
184	30.000	MIDEA	SALA DE ESTUDOS DAINFRA
185	30.000	MIDEA	COORD./ DAINFRA
186	30.000	MIDEA	TOPOGRAFIA/ DAINFRA
187	30.000	MIDEA	TOPOGRAFIA/ DAINFRA
188	30.000	MIDEA	LAB. MATERIAIS CONSTRUÇÃO
189	30.000	PIONEER	COORDENAÇÃO DPI
190	30.000	SPRINGER	LAB. MEDIDAS ELETRICAS
191	30.000	SPRINGER	LAB. ELETRÔNICA INDUSTRIAL
192	30.000	SPRINGER	LAB. ELETRÔNICA DIGITAL
193	30.000	AGRATTO	LAB. INFORMATICA III
194	30.000	AGRATTO	LAB. INFORMATICA III
195	30.000	AGRATTO	LAB. INFORMATICA IV
196	30.000	AGRATTO	LAB. INFORMATICA IV
197	30.000	ARFREE	CENTRAL ANALÍTICA
198	30.000	AGRATTO	SALA N° 13
199	30.000	AGRATTO	SALA N°14 NOVA
200	30.000	AGRATTO	SALA N°15
201	30.000	AGRATTO	SALA N°16
202	30.000	CARRIER	DAP
203	30.000	AGRATTO	PATRIMÔNIO
204	30.000	AGRATTO	LAB. MECÂNICA
205	36.000	CARRIER	PESQ. ONLINE
206	36.000	SPRINGER	MULTIMEIOS
207	36.000	SPRINGER	AUDITÓRIO 01
208	36.000	SPRINGER	AUDITÓRIO 01
209	36.000	CARRIER	AUDITÓRIO 02
210	36.000	SPRINGER	CENTRO DE PESQUISA - CDI - 3º ANDAR - SALA DE AULA
211	36.000	CARRIER	CENTRO DE PESQUISA - CDI - 3º ANDAR -
212	36.000	CARRIER	SALA DE ESTUDO 10 - CDI - 2º ANDAR -
213	36.000	CARRIER	CENTRO DE PESQUISA - CDI - 3º ANDAR - SALA DE REUNIÃO
214	36.000	SPRINGER	PRONATEC (Sala antiga)
215	36.000	CARRIER	RECEPÇÃO 7
216	36.000	SPRINGER	DCA
217	36.000	CARRIER	CCA
218	36.000	SPRINGER	ALMOXARIFADO
219	36.000	CARRIER	ALMOXARIFADO

220	36.000	SPRINGER	REPROGRAFIA
221	36.000	CARRIER	DTI/RECEPÇÃO
222	36.000	ELGIN	LAB. INF. DIPESP
223	36.000	CARRIER	DIPESP / RECEPÇÃO ESPECIALIZAÇÃO (ANTIGA NUTEAD)
224	36.000	CARRIER	CGGP
225	36.000	CARRIER	CGGP
226	36.000	SPRINGER	DIRETORIA GERAL
227	36.000	SPRINGER	DAP
228	36.000	ELGIN	DAIC
229	36.000	KLIMAIRE	DAIC
230	36.000	CARRIER	DIREN
231	36.000	ELGIN	SALA PROFESSORES
232	36.000	ELGIN	SALA PROFESSORES
233	36.000	CARRIER	DAEF/COORDENAÇÃO
234	36.000	SPRINGER	MINI AUDITÓRIO 3
235	36.000	SPRINGER	MINI AUDITÓRIO 3
236	36.000	CARRIER	SALA IV DIREC
237	36.000	CARRIER	SALA IV DIREC
238	36.000	CARRIER	SALA III DIREC
239	36.000	CARRIER	SALA III DIREC
240	36.000	SPRINGER	SALA II DIREC
241	36.000	SPRINGER	SALA II DIREC
242	36.000	SPRINGER	SALA I DIREC
243	36.000	CARRIER	DQA
244	36.000	SPRINGER	PROD. DE ALIMENTOS
245	36.000	CARRIER	MICROBIOLOGIA
246	36.000	CARRIER	MICROBIOLOGIA
247	36.000	CARRIER	MICROBIOLOGIA
248	36.000	CARRIER	PESQUISA E PRODUÇÃO
249	36.000	CARRIER	QUIMICA FISICA
250	36.000	CARRIER	QUIMICA FÍSICA
251	36.000	CARRIER	QUIMICA ANALÍTICA
252	36.000	CARRIER	QUIMICA ORGÂNICA
253	36.000	CARRIER	QUIMICA ORGÂNICA
254	36.000	CARRIER	SALA AULA Nº 01
255	36.000	CARRIER	SALA AULA Nº 01
256	36.000	CARRIER	SALA AULA Nº 02
257	36.000	CARRIER	SALA AULA Nº 02
258	36.000	CARRIER	SALA AULA Nº 03
259	36.000	CARRIER	SALA AULA Nº 03
260	36.000	CARRIER	SALA AULA Nº 05
261	36.000	CARRIER	SALA AULA Nº 05
262	36.000	SPRINGER	SALA AULA Nº 06
263	36.000	CARRIER	SALA AULA Nº 06
264	36.000	SPRINGER	SALA AULA Nº 07
265	36.000	SPRINGER	SALA AULA № 08
266	36.000	CARRIER	SALA AULA Nº 09
267	36.000	CARRIER	SALA AULA Nº 09

268	36.000	SPRINGER	SALA AULA Nº 11
269	36.000	CARRIER	SALA AULA № 20
270	36.000	CARRIER	SALA AULA № 21
271	36.000	CARRIER	SALA AULA № 22
272	36.000	SPRINGER	SALA AULA № 22
273	36.000	SPRINGER	SALA AULA № 24
274	36.000	CARRIER	SALA AULA № 24
275	36.000	CARRIER	SALA AULA № 25
276	36.000	CARRIER	SALA AULA № 25
277	36.000	SPRINGER	SALA AULA № 26
278	36.000	SPRINGER	SALA AULA № 26
279	36.000	SPRINGER	SALA AULA № 30
280	36.000	SPRINGER	SALA AULA № 30
281	36.000	SPRINGER	SALA AULA № 31
282	36.000	CARRIER	SALA AULA № 32
283	36.000	CARRIER	SALA AULA № 33
284	36.000	SPRINGER	SALA AULA Nº 33
285	36.000	CARRIER	SALA AULA Nº 34
286	36.000	CARRIER	SALA AULA Nº 35
287	36.000	AGRATTO	SALA AULA Nº 36
288	36.000	CARRIER	SALA AULA Nº 36
289	36.000	CARRIER	SALA AULA Nº 37
290	36.000	CARRIER	SALA AULA Nº 37
291	36.000	CARRIER	SALA AULA Nº 43
292	36.000	CARRIER	SALA AULA Nº 43
293	36.000	SPRINGER	SALA AULA Nº 44
294	36.000	SPRINGER	SALA AULA Nº 44
295	36.000	SPRINGER	EXPRESSÃO CORPORAL
296	36.000	SPRINGER	EXPRESSÃO CORPORAL
297	36.000	SPRINGER	FLAUTA DOCE
298	36.000	SPRINGER	ARTES PLÁSTICAS
299	36.000	SPRINGER	EXPRESSÃO VOCAL
300	36.000	SPRINGER	TEATRO
301	36.000	CARRIER	AVS
302	36.000	TOTALINE	MAN. HIDRAULICA
303	36.000	CARRIER	DAINFRA
304	36.000	CARRIER	DESENHO MECÂNICO
305	36.000	CARRIER	DESENHO MECÂNICO
306	36.000	CARRIER	LAB. DESENHO II
307	36.000	CARRIER	LAB. DESENHO II
308	36.000	CARRIER	LABORATÓRIO CAD
309	36.000	CARRIER	LABORATÓRIO CAD
310	36.000	CARRIER	LABOR. SIMUL.DAINFRA
311	36.000	CARRIER	LABOR. SIMUL.DAINFRA
312	36.000	SPRINGER	SALA DE ATENDIMENTO
313	36.000	CARRIER	SALA PROF. DAINFRA
314	36.000	CARRIER	LAB. MECAÂNICA SOLO
315	36.000	CARRIER	LAB.MATERIAIS CONSTRUÇÃO

316	36.000	CARRIER	LAB. MATERIAIS CONSTRUÇÃO
317	36.000	CARRIER	LAB. HIDRÁULICA
318	36.000	CARRIER	LAB. HIDROSANITÁRIA
319	36.000	CARRIER	LAB. HIDROSANITÁRIA
320	36.000	SPRINGER	LAB. TEC. CONSTRUÇÃO
321	36.000	SPRINGER	LAB. RESIST. MATERIAIS
322	36.000	CARRIER	LAB. RESIST. MATERIAIS
323	36.000	CARRIER	LAB. METALOGRAFIA
324	36.000	CARRIER	DPI/RECEPÇÃOO
325	36.000	SPRINGER	DPI/SALA DE REUNIÃO
326	36.000	CARRIER	DPI/SALA DOS PROFESSORES
327	36.000	CARRIER	LAB. PNEUMÁTICA
328	36.000	CARRIER	LAB. USINAGEM
329	36.000	CARRIER	LAB. USINAGEM
330	36.000	CARRIER	LAB. METROLOGIA AVANÇADA
331	36.000	SPRINGER	LAB. METROLOGIA AVANÇADA
332	36.000	CARRIER	LAB. METROLOGIA AVANÇADA
333	36.000	SPRINGER	LAB. SISTEMAS ELETRICOS
334	36.000	CARRIER	LAB. INSTALAÇÕES ELETRICAS
335	36.000	CARRIER	LAB. COMANDOS ELETRICOS
336	36.000	SPRINGER	LAB. COMANDOS ELETRICOS
337	36.000	CARRIER	LAB. ELETRÔNICA DIGITAL
338	36.000	SPRINGER	LAB. MAQUINAS ELETRICAS
339	36.000	CARRIER	LAB. MAQUINAS ELETRICAS
340	36.000	CARRIER	AUTO CAD
341	36.000	CARRIER	AUTO CAD
342	36.000	CARRIER	LAB. INFORMATICA I
343	36.000	SPRINGER	LAB. INFORMATICA I
344	36.000	SPRINGER	LAB. INFORMATICA II
345	36.000	SPRINGER	LAB. INFORMATICA II
346	36.000	CARRIER	LAB. INFORMATICA V
347	36.000	SPRINGER	LAB. INFORMATICA V
348	36.000	SPRINGER	LAB. INFORMATICA VI
349	36.000	SPRINGER	LAB. INFORMATICA VI
350	36.000	CARRIER	LAB. INFORMATICA VII
351	36.000	SPRINGER	LAB. INFORMATICA VII
352	36.000	CARRIER	LAB. HARDWARE
353	36.000	SPRINGER	GINÁSIO/PROFESSORES
354	36.000	CARRIER	AQUIVO MORTO
355	36.000	CARRIER	COORD. CENTRO IDIOMAS
356	36.000	CARRIER	SALA 01 - C IDIOMAS
357	36.000	CARRIER	SALA 02 - C. IDIOMAS
358	36.000	CARRIER	SALA 03 - C. IDIOMAS
359	36.000	CARRIER	LABORATÓRIO INFORMÁTICA - C IDIOMAS
360	36.000	CARRIER	LABORATÓRIO INFORMÁTICA - C IDIOMAS
361	36.000	SPRINGER	LAB. DE SEGURANÇA DO TRABALHO
362	36.000	SPRINGER	LAB. DE SEGURANÇA DO TRABALHO
363	36.000	CARRIER	LAB. HIDRÁULICA

364	36.000	CARRIER	LAB. TEC. CONSTRUÇÃO
365	36.000	CARRIER	LAB. ESTUDO DOSAGEM
366	36.000	CARRIER	AQUIVO MORTO
367	36.000	CARRIER	LAB. AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
368	36.000	CARRIER	LAB. AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
369	36.000	SPRINGER	QUÍMICA ANALITICA
370	36.000	CARRIER	QUÍMICA ANALITICA
371	36.000	SPRINGER	ESTUDIO OCA (CHAVE NO APOEMA)
372	36.000	CARRIER	LAB. MATEMÁTICA
373	36.000	SPRINGER	PIBID
374	36.000	SPRINGER	CENTRO DE PESQUISA - CDI - 3º ANDAR - RECEPÇÃO
375	36.000	ELGIN	IF MAKER
376	36.000	ELGIN	IF MAKER
377	36.000	CARRIER	IF MAKER
378	36.000	CARRIER	NUCLEO DE MULTIMEIOS
379	36.000	CARRIER	NECTAM
380	36.000	CARRIER	SALA N°20
381	36.000	CARRIER	SALA N°35
382	36.000	CARRIER	CGCE
383	36.000	CARRIER	DGP
384	36.000	CARRIER	DGP
385	36.000	CARRIER	REFEITÓRIO
386	36.000	CARRIER	REFEITÓRIO
387	36.000	CARRIER	COORD. EDUCAÇÃO FÍSICA
388	36.000	KLIMAIRE	GRÊMIO
389	48.000	HITACHI	AUDITÓRIO 01
390	48.000	HITACHI	AUDITÓRIO 01
391	48.000	HITACHI	AUDITÓRIO 01
392	48.000	CARRIER	MÚSEU
393	48.000	CARRIER	LAB. DESENHO I
394	48.000	CARRIER	LAB. DESENHO I
395	48.000	TOTALINE	LAB. MECAÂNICA SOLO
396	55.000	KOMECO	REFEITÓRIO
397	55.000	KOMECO	REFEITÓRIO
398	58.000	CARRIER	BIBLIOTECA
399	58.000	CARRIER	BIBLIOTECA
400	58.000	CARRIER	SALA DE ESTUDOS Nº 20
401	58.000	CARRIER	AUDITÓRIO 02
402	58.000	Springer	SALA VIP
403	58.000	Springer	SALA VIP
404	58.000	CARRIER	LAB. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
405	58.000	CARRIER	LAB. USINAGEM
406	58.000	CARRIER	LAB. USINAGEM
407	58.000	CARRIER	LAB. ENSAIO DE MATERIAIS
408	58.000	CARRIER	LAB. ENSAIO DE MATERIAIS
409	60.000	TOTALINE	BIBLIOTECA
410	60.000	ELGIN	BIBLIOTECA
411	60.000	ELGIN	BIBLIOTECA
1 1		ı I	l l

412	60.000	HITACHI	BIBLIOTECA
413	60.000	HITACHI	CENTRO DE PESQUISA - CDI - 3º ANDAR - SALA DE AULA
414	60.000	CARRIER	DIREC
415	60.000	HITACHI	CEB
416	60.000	CARRIER	LAB. AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
417	60.000	CARRIER	NECTAM
418	60.000	KOMECO	REFEITÓRIO
419	60.000	ELGIN	REFEITÓRIO
420	30TR	CARRIER	AUDITÓRIO JORGE FURTADO
421	30TR	CARRIER	AUDITÓRIO JORGE FURTADO
422	20 L	ESMALTEC	ALMOXARIFADO
423	20 L	ESMALTEC	PATRIMÔNIO
424	20 L	ESMALTEC	DTI / RECEPÇÃO
425	20 L	BELIERE	CGGP
426	20 L	ESMALTEC	MULTIMEIOS
427	20 L	BELIERE	AUDITÓRIO I

7.1.5.2. Bebedouros (Total de 76 Aparelhos)

Item	Locação	Modelo	Quantidade
1	Setores Administrativos	Garrafão 20L	63
2	Corredores	200L com Filtro	05
3	Pequeno Quadrado/ Torre	Filtro	08
TOTAL			76

7.1.5.3. Frigobares (Total de 15 Aparelhos)

Item	Locação	Modelo	Quantidade
1	Setores Administrativos	122L	15

7.1.5.3. Relação geral por capacidade e modelo de Ar-condicionado (Órgão Participante: Campus Manaus Centro)

Tanto as marcas quanto a potência em BTU'S se encontram na tabela acima (subitem 7.5.1.2.)

7.1.5.4. Base de cálculo para estimativa das quantidades a serem contratadas (Órgão Participante: Campus Manaus Centro)

A estimativa de quantidade do item 1 é em função da sua provável utilização, considerando a limitação orçamentária e as características particulares dos aparelhos para uma manutenção preventiva periódica mais viável e eficiente. A estimativa do item 2 é baseada em função do consumo anterior repetindo a estimativa calculada do último contrato para serviço de refrigeração e manutenção. Na estimativa do item 3 não foi possível identificar e calcular quais e quantos materiais para aquisição, devido a impossibilidade de prever quais aparelhos e peças que apresentarão problemas. Por sua vez, para as estimativas dos itens 4 e 5, foi considerado que a contratada deverá realizar um PMOC por ano e apresentar o programa de gestão da qualidade do ar a cada semestre.

7.1.5.4. Serviço de manutenção preventiva e corretiva - Ar Condicionado, Bebedouro e Frigobar

Itom	Quantidade Estimada de Manutenções - Limpeza Geral							
Item	Aparelhos	Nº Meses	Quadrimestre	Semestre	Anual			
1	Ar-condicionado (247 aparelhos)		-	247	494			
2	Bebedouros (1 aparelho)	12	76	-	228			
3	Frigobar (6 aparelhos)		-	15	30			
Total			76	262	752			

A estimativa total é de 1.090 manutenções preventivas durante 12 meses: 494 em aparelhos de ar condicionado, 228 em aparelhos de bebedouro e 30 em frigobares.

Item	Descrição/Especificação	Quantidade de Aparelhos	Total Estimado
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 9000 BTU's	21	42
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 12000 BTU's	25	50
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 16000 BTU's	1	2
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 18000 BTU's	39	58
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 22000 BTU's	5	10
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 24000 BTU's	41	82

	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 30000 BTU's	72	144
1	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 36000 BTU's	184	368
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 48000 BTU's	7	14
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 55000 BTU's	2	4
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 55000 BTU's	11	22
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 20L	6	12
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Ar Condicionado de 30TR	2	4
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Bebedouros	7	14
	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza Geral) e corretiva de Geladeiras e Freezers de 386 e 503 L	4	8
Total de M	fanutenções Preventivas (Limpeza Geral)		494

A periodicidade de manutenções preventivas de Ar condicionado varia de acordo com o modelo e capacidade de BTU's do aparelho, podendo ser de 4 a 6 meses.

A periodicidade de manutenções preventivas em bebedouros, segundo o manual de instruções do fabricante, o reservatório de água deve ser limpo e esterilizado no mínimo a cada 3 meses.

A periodicidade de manutenções preventivas de frigobares, segundo o manual de instruções, é de 6 em 6 meses. Baseando-se nessas informações, a quantidade definida durante 12 meses é de 1.090 manutenções preventivas: 494 em aparelhos de ar condicionado, 228 em aparelhos de bebedouro e 30 em frigobares de 122 L.

7.1.5.5. Serviço de manutenção preventiva e corretiva - Ar Condicionado, Bebedouro e Frigobar

Item	Descrição do item	Natureza	Unidade	Quantidade Anual Estimada
4	Serviços eventuais de instalação e desinstalação – Ar condicionado.	Serviço	Unid.	40

A base de calculo utilizada para estimar 40 serviços prestados para a desinstalação de aparelhos condicionadores de ar é com base no contrato ainda em vigor, este de número 9 do ano de 2022.

7.1.5.5. Peças e acessórios de aparelhos ar condicionado (incluindo de bebedouro, frigobar e geladeira)

Item	Descrição do item	Natureza	Unidade	Quantidade Anual Estimada
5	Peças e acessórios de aparelhos - Ar Condicionados, Bebedouro, Frigobar e Geladeira.	Material	Unid.	247 (Porém conforme demanda solicitada)

A estimativa para substituição de peças e acessórios dos aparelhos descritos no item 3 é inviável. Portanto, o orçamento para substituição de peças será uma estimativa baseada na sua provável utilização.

7.1.5.6. Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART e Programa de gestão da qualidade do ar interno

Item	Descrição do item	Natureza	Unidade	Quantidade Anual Estimada
1 4	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC com ART	Serviço	Unid.	1
5	Programa de gestão da qualidade do ar interno	Serviço	Unid.	2

A estimativa para elaboração do PMOC descrito no item 4 levou em consideração que a contratada deverá elaborar um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC para cada local. Enquanto que para o item 5 a contratada deverá realizar o programa de gestão da qualidade do ar de forma semestral.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 593.336,76

Os valores dos itens a serem contratados foram definidos a partir de ampla pesquisa de mercado. Ressalte-se que a pesquisa a ser inserida no ETP é a DE MERCADO, não a de preços (IN 65/2021).

A pesquisa de mercado deve ser realizada para verificar a estimativa quanto à solução escolhida pela equipe de planejamento, como forma de comprovar a vantajosidade.

A pesquisa conforme os parâmetros da IN 65/2021 será realizada pelo setor pertinentes no na Reitoria do IFAM.

O valor estimado da aquisição/contratação é de R\$ 593.336,76 (quinhentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme detalhado no Mapa de Formação de Preços.

Destacamos que este documento teve a elaboração anteriormente à abertura e fechamento da IRP, portanto, antes da consolidação de todos os órgãos participantes. O valor final após a pesquisa de preços (IN 65/2021) e da consolidação dos participantes será indicado no Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme o Art. 47, II da Lei 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Todavia, o objeto licitado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades. Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços e materiais em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.

Diante de todo o exposto, evidencia-se que a contratação da solução seja parcelada, visto a necessidade de conferir a cada unidade participante autonomia administrativa, haja vista, as mesmas estarem dispersas geograficamente, o que implicaria em dificuldades, quanto ao acompanhamento e fiscalização por parte dos gestores e fiscais dos contratos.

Neste caso, a contratação será única e indivisível – por unidade, envolvendo a prestação de unidades de serviços de erviço de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados, bebedouros, geladeiras, freezers e frigobares, instalação e desinstalação de aparelhos de ares-condicionados, com o fornecimento de todas os materiais, peças e acessórios de aparelhos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, bem como da elaboração dos PMOC e Programas de Gestão da Qualidade do Ar Interno, para assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de manutenção dos aparelhos de refrigeração das dependências das unidades administrativas e acadêmicas vinculadas ao IFAM. Formato, este, economicamente mais viável e que tem os melhores resultados às especificidades das unidades.

Considerando ainda a natureza dos serviços, que cumprirão um Plano de Operação, Manutenção e Controle, sob responsabilidade técnica de um profissional devidamente habilitado, não seria tarefa adequada a logística de integrar, concomitantemente, a empresa executora das manutenções e uma outra empresa fornecedora dos materiais e peças necessários para a execução dos serviços, uma vez que possíveis falhas em qualquer dos itens ensejam dificuldades intransponíveis para correções ou apuração de responsabilidades. Em virtude das especificidades do serviço, faz-se mais adequada a contratação conjunta do objeto (serviço + peças + PMOC + Programa de Gestão de Qualidade do ar), de modo a permitir a concentração da responsabilidade pelos serviços prestados e a garantia dos resultados e possibilitando, inclusive, maior nível de controle pela Administração na execução do contrato e maior interação entre as diferentes fases dos serviços e buscando economia de escala, os serviços a serem executados deverão ser adjudicados a uma só empresa.

A centralização da responsabilidade por unidade em uma única empresa contratada, irá proporcionar melhor acompanhamento de problemas e soluções, mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado e, em termos econômicos favorece a redução dos preços sob a ótica da ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no planejamento estratégico do órgão [O plano estratégico do IFAM está consubstanciado no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2019-2024]. Estando a contratação alinhada à oportunização da manutenção das condições mínimas de uso das instalações prediais, conforme suas caracterizações demonstradas no Capítulo 9 do PDI.

Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e está em conformidade com o planejamento da Instituição, tendo em vista a sua previsão no Plano Anual de Contratações 2024 da Reitoria do IFAM, conforme informações abaixo:

PCA 2024 - 158142 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO AMAZONAS

Id PCA PNCP: 10792928000100-0-000003/2024

Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

Id do PCA: 391 Classe/ Grupo: 871

Identificador da Futura Contratação: 158142-43/2024

12. Enquadramento legal no SRP

Justifica-se a aplicabilidade do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação uma vez que se trata de contratação compartilhada para várias unidades, sendo a Reitoria do IFAM, o órgão gerenciador, com fulcro no Art. 3º, inciso III do Decreto 11.462/2023, *in verbis*:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

[...]

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

Além disso, a presente contratação também se enquadra no inciso V, *in verbis*:

[...]

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A equipe de planejamento avaliou e e considerou que a presente contratação é passível de enquadramento em ambos os incisos transcritos acima. Considerando que a Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Além disso, a decisão de adotar o SRP está em consonância com a PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que preceitua que:

Art. $5^{\rm o}$ São diretrizes da governança nas contratações públicas:

IX - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

tanto, a centralização dos procedimentos deve ser realizada sempre que pertinente, constando as políticas de pras compartilhadas como instrumentos de governança (Art. 6, IV da mesma portaria). Quanto à política de pras compartilhadas, a portaria determina que:

Política de compras compartilhadas

Art. 12. Compete ao órgão ou entidade, quanto às compras compartilhadas do processo de contratações públicas:

I – realizar as contratações de bens e serviços de uso comum, preferencialmente, de forma compartilhada;

A presente contratação demonstra estar alinhada aos preceitos da PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021, que trata de governança, pois observou-se que a demanda por manutenção nos equipamentos de refrigeração é comum entre os *campi*. A licitação compartilhada representa economia com o

dinheiro público, além de aumentar a competitividade e o interesse de potenciais fornecedores em participar e o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Considerando que, quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto nº 11.462/2023, exige, para fins de Registro de Preços, a realização de procedimento público de IRP, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º. (Redação dada pelo Decreto nº 11.462, de 2023).

Considerando que, todavia, o §2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 dispensa a divulgação do IRP, quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Isso posto, justificamos a opção pela divulgação da IRP, para que outros órgãos manifestem interesse em participar da referida licitação, permitindo a obtenção do atendimento de demanda em comum entre os órgãos, o surgimento de um número maior de licitantes e redução no valor a ser homologado.

Outro ponto relevante é a possibilidade de obtenção de ganhos de escala e a redução de esforços administrativos. Com o SRP, um único certame pode atender às necessidades de diferentes organizações públicas, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Isso é especialmente importante em uma região tão extensa e diversificada como o Amazonas, onde a logística de manutenção de equipamentos de refrigeração pode ser desafiadora.

Ademais, a adoção do SRP está em conformidade com as recomendações e pareceres jurídicos recentes, que reforçam a preferência legal pelo sistema quando uma das hipóteses previstas na legislação é atendida. Isso inclui a necessidade de justificar a escolha pelo SRP, demonstrando a eficiência econômica e gerencial que ele proporciona em comparação com outros métodos de contratação.

Em resumo, a justificativa para a utilização do SRP na contratação de manutenção de equipamentos de refrigeração para o Instituto Federal do Amazonas e seus *campi* está fundamentada em critérios legais, econômicos e operacionais. O SRP não apenas atende às exigências da NLLC, mas também promove uma gestão mais ágil e econômica dos recursos públicos, garantindo a manutenção adequada dos equipamentos essenciais para o funcionamento das instituições educacionais na região amazônica.

13. Da Adesão à Ata de Registro Preços

Poderá ser realizada adesão ao registro de preços, desde que obedecidos os critérios constantes no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº. 7.579/2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, do Poder Executivo Federal.

Justificativa para adesão de Órgãos Não-Participantes

A adesão à ata de registro de preços consiste na possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso, com previsão legal no Decreto nº. 11.462/2023, bem como os Art. 82 a Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

O Sistema de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, que não tenha participado do certame licitatório.

Os seguintes requisitos devem ser observados: que se apresente uma justificativa da vantagem da adesão; que se demonstre que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado e que haja a consulta prévia e aceitação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Considerando que a sistemática da "carona" se trata de medida que valoriza a eficiência e a economia processual, possibilitando a redução dos custos com licitações e a desburocratização, justificamos o aceite de adesão por parte de órgãos não-participantes.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, para instituições educacionais como o Instituto Federal do Amazonas (IFAM) traz uma série de benefícios que vão além da simples manutenção dos aparelhos de ar-condicionado. Tais serviços são essenciais para criar um ambiente propício ao aprendizado, à pesquisa e à inovação. Aqui estão alguns dos principais benefícios que o IFAM pode esperar ao investir em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado de qualidade:

- Melhoria do Ambiente de Aprendizado: Um ambiente com ar interno limpo e agradável é fundamental para o bem-estar
 e a concentração dos estudantes e professores. Além disso, a gestão regular da qualidade do ar ajuda a manter um espaço
 de trabalho organizado, o que pode aumentar a produtividade e facilitar o processo de ensino e aprendizagem.
 Fomentando a saúde e a qualidade de vida dos servidores e da comunidade em geral.
- Prevenção de Doenças: A limpeza regular reduz a proliferação de germes e bactérias, diminuindo o risco de doenças respiratórias contagiosas. Isso é especialmente importante em um ambiente educacional onde muitas pessoas compartilham o mesmo espaço.
- Conservação de Recursos: A manutenção preventiva pode prolongar a vida útil das instalações e equipamentos das unidades do IFAM a serem atendidas por esta contratação, evitando gastos desnecessários com reparos ou substituições, bem como reduzindo o gasto de energia elétrica, pois os aparelhos em pleno funcionamento terão melhor rendimento.
- Sustentabilidade: Serviços de manutenção preventiva e corretiva que utilizam produtos e práticas sustentáveis contribuem para a preservação do meio ambiente, um valor alinhado com as diretrizes de instituições responsáveis como o IFAM
- Imagem Institucional: A aparência do campus reflete diretamente na imagem do IFAM. Um local limpo e bem cuidado transmite uma mensagem positiva para alunos potenciais, funcionários e visitantes.
- Cumprimento de Normas: A contratação de um serviço especializado garante que o IFAM esteja em conformidade com as normas de saúde e segurança ocupacional, evitando penalidades e garantindo a segurança de todos.
- Foco no Core Business: Com a terceirização dos serviços, a administração do IFAM pode se concentrar em suas atividades-fim, como educação e pesquisa, deixando a gestão das manutenções dos ares-condicionados e demais equipamentos de refrigeração nas mãos de especialistas.

A implementação de um serviço de manutenção dos ares-condicionados e demais equipamentos de refrigeração eficaz é uma estratégia inteligente que pode trazer resultados significativos para o IFAM. Além de garantir um ambiente agradável e seguro, contribui para a reputação e o sucesso da instituição a longo prazo.

15. Providências a serem Adotadas

Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

Fiscal do Contrato: Escolher com antecedência os fiscais para repassá-los todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato seguindo as cláusulas específicas de cada unidade contratante que serão informadas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

Necessidade de Capacitação: O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação específica para a empresa especializada e para os prestadores que irão atuar no contrato, estando essas descritas no presente Estudos Técnicos Preliminares, ou para os servidores os quais atuarão na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

Ordem de Serviço sob Demanda: Personalizar um modelo de Ordem de Serviço adequado informando as seguintes opções: Serviços de instalação/desinstalação e Reposição de peças e acessórios de aparelhos. Caso a manutenção do aparelho seja externa, o fiscal deve informar ao PREPOSTO com antecedência solicitando sua confirmação por e-mail.

Identificação dos Aparelhos: Em caso de algum aparelho sem número de tombo, deve ser providenciada fixação da etiqueta patrimonial do mesmo ou alguma identificação do mesmo. Uma vez que cada manutenção deve ser controlada pela numeração do equipamento, ficando assim um histórico de manutenções acessíveis pela sua identificação.

Planilha de Controle Interno: Será disponibilizada uma planilha onde o fiscal deverá usá-la para controle de execução do contrato. Essa planilha será conectada ao PMOC da Contratada que deverá ser compartilhada com o Fiscal do Contrato pelo Google Drive. O Fiscal poderá visualizar as execuções alimentadas no PMOC através dessa Planilha de Controle Interno para acompanhar a execução.

Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo: Conforme informado, não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A licitante vencedora deverá elaborar e implantar Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), tendo em vista a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e Lei 13.589, de 04 de janeiro de 2018, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato. Esse plano deve conter a identificação das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia da segurança do sistema de climatização e dos usuários, conforme Regulamento Técnico contido nas Portarias nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998 e NBR 13.971/97 da ABNT.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H1301 e H 2402;
- b) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do Artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- c) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático anti-transbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
 - c.1) quando a SDO recolhida for CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, fica evidenciado que a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada. Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados. As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas da unidade. A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada. As estimativas preliminares de preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas e

as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis. Os resultados pretendidos com a a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade, eficácia e eficiência. A relação custo/benefício da contratação é considerada favorável.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RODRIGO RODRIGUES NOGUEIRA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I 85556_MapaComparativoDePrecos_24-10-16_14-14-17.pdf (294.56 KB)
- Anexo II 85556_Cotacao_24-10-16_14-15-24.pdf (1.71 MB)
- Anexo III Mapa Comparativo de Preços.pdf (273.87 KB)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS – LICITAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

Processo Administrativo n°23443.005023/2024-82

	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A
com sede no(a) Avenida Ferreira Pena, 1.109 - sob o nº 10.792.928/0001-00, neste ato represe pela Portaria nº, de dede portador da Matrícula Funcional nº	E EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, Centro, na cidade de Manaus-AM, inscrito(a) no CNPJ/MF entado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) de 20, publicada no DOU de de
em doravante designa (nome e função no contra apresentada nos autos, tendo em vista o que co disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril o	o o nº, sediado(a) na
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92	2, I e II)
corretiva, instalação e desinstalação de apa acessórios originais e manutenção preventi manutenções corretivas de geladeiras, free	contratação de serviços comuns de manutenção preventiva, arelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças e va e corretiva dos bebedouros e frigobares, bem como as exers e purificadores de água pertencentes ao patrimônio endições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação, os quantitat i serviço:	ivos abaixo são correspondentes à demanda anual do

VALOR

UNITÁRI

VALO

R

QUANTIDA

ESPECIFICAÇÃO

CATSER

UNIDAD

E DE

ITEM

GRUP

0			MEDIDA	DE	0	TOTA L
1	1					
	2					
	3					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados do(a) assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos <u>artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - *a)* Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (<u>art. 92, IV, VII e</u> XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 5.4. A contratação é para execução sob demanda, não sendo diluído o valor anual em parcelas fixas mensais.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/10/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de *60 (sessenta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (<u>art. 137,</u> II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o <u>Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990</u>), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));
 - 9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a <u>Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)</u>, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminálos, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD, art. 37</u>), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do <u>art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente **a 5% (cinco por cento) do** valor anual do contrato.

- 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não paque o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.
- 11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.1011.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 - 11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (<u>art. 137,</u> § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

- 11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o <u>inciso</u> <u>I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021</u>.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1,5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1,5% do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (<u>art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
 - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60** (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I. Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:
 - V. Plano Interno:
 - VI. Nota de Empenho:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do **Amazonas**, Seção Judiciária do **Amazonas** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.</u>

Manaus,de	de 2025.	
	Representante legal do CONTRATA	NTE
	Representante legal do CONTRATA	١DO
TESTEMUNHAS:		
1-		
2-		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N	0					

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios originais e manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros e frigobares, bem como as manutenções corretivas de geladeiras, freezers e purificadores de água pertencentes ao patrimônio do IFAM, nas dependências do IFAM, especificado(s) no(s) item(ns)......... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
do									
TR									
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo	
X		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia	
^		edital)	edital)			Mínima		ou	
								validade	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- **3.1.** O órgão gerenciador será a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.
- 3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. —Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médicohospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 - 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 - 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

- classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;

- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item		Fornecedor (ra	zão social, CNPJ.	/MF, endere	ço, contatos, i	representa	ante)	
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
X		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia
^		edital)	edital)			Mínima		ou
								validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
	Especificaçã	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
X	О	(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia
_ ^		edital)	edital)			Mínima		ou
								validade